MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES

2ª Sessão Ordinária de 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 12, I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, instituído pela Resolução nº 2, de 5 de março de 2018, do mesmo colegiado, CONVOCA sessão ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a ser realizada no dia 4 de março de 2024, segunda-feira, às 14:00 horas, na Sala de Sessões - Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida, nº 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Colegiado, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 2, de 2 de maio de 2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, para apreciação dos seguintes itens de pauta:

1) ASSUNTOS GERAIS

Em conformidade com o §5º do art. 42 do Regimento Interno, as inscrições para sustentação oral serão realizadas junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, até 30 (trinta) minutos antes do horário da sessão, através do endereço eletrônico https://www.mpba.mp.br/formulario/57663, ficando condicionado o deferimento da preferência à presença do solicitante no ambiente físico ou virtual da sessão, quando realizado o pregão.
O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 (quinze) minutos antes da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado e dos que estejam inscritos para sustentação oral.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.
NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

DISTRIBUIÇÃO

Em 23 de fevereiro de 2024, na forma do artigo 25 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, foi distribuído, por processamento eletrônico, obedecendo à ordem de ingresso dos autos no protocolo da Secretaria e à ordem decrescente de antiguidade dos membros do Colegiado, com encaminhamento imediato à Relatora contemplada, o seguinte procedimento:

1) PROCEDIMENTO SEI nº SEI 19.09.02536.0004534/2024-86

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Eleição ou Posse > Eleição ou Posse de Corregedor-Geral

RELATORA: Procuradora de Justiça Terezinha Maria Lôbo Santos

Salvador, 23 de fevereiro de 2024

Alexandre Soares Cruz
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do Ministério Público

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 23 de fevereiro de 2024, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 152.0.49538/2016
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Lençóis
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo
INTERESSADO(A)(S): Luís Augusto Senna Brito
RELATORIA: 1º Conselheiro - Adivaldo Guimarães Cidade

INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.286191/2021
ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Munícipio de Vitória da Conquista
RELATORIA: 1º Conselheiro - Adivaldo Guimarães Cidade

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 020.9.73922/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor
INTERESSADO(A)(S): Ana Paula Mac Laren Costa Silva; a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva
RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.341668/2021
ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
ASSUNTO: Direito Civil > Pessoas Jurídicas > Fundação de Direito Privado > Fiscalização
INTERESSADO(A)(S): Associação Abrigo Lar Terceira Idade; Osmar Abreu Santos; Luzinete Alves Sousa
RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.166291/2023
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna
- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores
INTERESSADO(A)(S): Rosilane da Silva Ferrer
RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

NOTÍCIA DE FATO Nº 600.9.165665/2023
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico Hospitalar > Cirurgia > Eletiva
INTERESSADO(A)(S): José Geraldo Santana Oliveira; Hospital Regional de Santo Antônio de Jesus
RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 933.9.71344/2021
ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Ordenação da Cidade/Plano Diretor
INTERESSADO(A)(S): Associação dos Moradores da Vereda Alegre
RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.109013/2023
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Outros Atos contra o Meio Ambiente
INTERESSADO(A)(S): Débora Porciúncula
RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 152.0.27355/2015
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Lençóis
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Paulo Sergio Lessa Felippi
RELATORIA: 4º Conselheiro - Marilene Pereira Mota

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.297886/2021
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Lençóis
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/Temporário > Admissão/Permanência/Despedida
INTERESSADO(A)(S): Munícipio de Lençóis; Alan Santos Braga
RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.386169/2023
ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins
INTERESSADO(A)(S): Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia
RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.310677/2022
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Taperoá
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Energia Elétrica
INTERESSADO(A)(S): Christoph Fikenscher; COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.34517/2019
ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-Gestão Praticada por Prefeitos e Vereadores
INTERESSADO(A)(S): João Bosco Bittencourt; Francisco de Souza Andrade Netto
RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

INQUÉRITO CIVIL Nº 702.0.200432/2014
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jacobina
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Intercement
RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.280437/2021
ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Não Discriminação > Racial
INTERESSADO(A)(S): Wellington Trindade Santos
RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 152.9.143923/2017
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Lençóis
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Câmara de Vereadores do Município de Lençóis
RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

INQUÉRITO CIVIL Nº 674.0.21919/2011
ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde
INTERESSADO(A)(S): Secretaria de Saúde de Aramari
RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.300148/2021
ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite > Pregão > Eletrônico
INTERESSADO(A)(S): Município de Valença; Elzani Queiroz dos Santos
RELATORIA: 8º Conselheiro - Nivaldo dos Santos Aquino

INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.175628/2023
ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Categorias especiais de Servidor Público > Professor
INTERESSADO(A)(S): Jucileide Oliveira Batista
RELATORIA: 8º Conselheiro - Nivaldo dos Santos Aquino

INQUÉRITO CIVIL Nº 720.9.233648/2022
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/ Temporário > Admissão/Permanência/Despedida
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor
INTERESSADO(A)(S): Município de Ichu
RELATORIA: 8º Conselheiro - Nivaldo dos Santos Aquino

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.25546/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Muritiba
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Desvio de Função
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE SOARES CRUZ
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 127, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00844.0003919/2024-65, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 21 de fevereiro de 2024, o servidor JAMILSON COSTA DA SILVA, matrícula nº 353.799, do cargo de Analista Técnico, deste Ministério Público.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 128, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como de acordo com a Lei Estadual no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, na forma do Ato Normativo nº 21/2019, resolve NOMEAR a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	SÍMBOLO
GIULIA KARINE VASCONCELOS RIBEIRO	10ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	ASSESSOR JURÍDICO	CMP-5

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 11, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta a avaliação e a gestão do desempenho dos servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, com fulcro na metodologia de gestão por competências, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º e 15 da Lei Complementar nº. 11, de 18 de janeiro de 1996, considerando a necessidade de assegurar a política de profissionalização e valorização dos servidores do Ministério Público,

CONSIDERANDO as diretrizes oriundas do Conselho Nacional do Ministério Público concernentes às vantagens advindas da metodologia de gestão por competências para os servidores e para a sociedade;

CONSIDERANDO a Portaria CNMP-PRESI nº 25, de 22 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público no período de 2018 a 2023;

CONSIDERANDO que o produzir de resultados de uma Instituição depende essencialmente das competências, do comprometimento e da interação de todos os colaboradores, traduzidas no desempenho profissional;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de aprimoramento da capacidade de atuação do órgão a partir do desenvolvimento profissional dos servidores e suas competências;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior efetividade às ações de treinamento e desenvolvimento dos servidores do MP-BA;

CONSIDERANDO a conveniência, oportunidade e a capacidade técnico-operacional da instituição com vistas à implementação da metodologia de gestão por competências;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a avaliação de desempenho e a gestão do desempenho dos servidores do Ministério Público do Estado da Bahia (MP-BA) por meio da metodologia de gestão por competências, observadas as diretrizes, as condições e os termos estabelecidos neste Ato Normativo.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A implantação da Metodologia de Gestão de Pessoas por Competências no MP-BA abrange o mapeamento e a descrição de competências, a avaliação de competências, a prática do Feedback e o plano de desenvolvimento individual de servidores com base em competências.

Art. 3º A avaliação de desempenho dos servidores no exercício dos cargos do MP-BA tem por finalidade avaliar as competências técnicas e comportamentais, assim como a responsabilidade em desempenhar tais competências, buscando, dessa forma, o alinhamento do desempenho individual ao desempenho institucional e identificação de necessidades de treinamento e desenvolvimento.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Ato Normativo, desempenho refere-se à atuação do servidor face ao cargo, função e/ou designação de atribuições e responsabilidades que ocupa no Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 4º Para fins deste Ato Normativo, considera-se:
I- competência: é o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao desempenho do cargo/ função atribuídos, visando ao alcance dos objetivos da instituição;

II- competências técnicas: são conhecimentos e habilidades específicas que o servidor necessita para exercer determinada atribuição. Podem ser aprendidas e desenvolvidas por meio de cursos e qualificam o servidor para uma função específica;

III- competências comportamentais: trata-se de atitudes relativas às características individuais do servidor, observando o modo como o avaliado se comporta no dia a dia de trabalho. Referem-se, portanto, à observância da existência de características pessoais do servidor que sejam compatíveis às exigências do cargo;

IV- responsabilidades: traduz-se na entrega dos compromissos estabelecidos pelas atribuições e responsabilidades do cargo e/ou função e/ou gratificação exercida;

V- gestão por competências: é um método que gerencia as competências para desenvolver e potencializar conhecimentos, habilidades e atitudes, implementando condições que estimulem os servidores na busca do autodesenvolvimento, bem como o desenvolvimento das competências profissionais e organizacionais, estimulando e valorizando a capacitação, a formação acadêmica, a promoção do feedback, o compartilhamento e a disseminação do conhecimento, com o consequente fortalecimento dos talentos da Instituição;

VI- desempenho: resultado das entregas de um servidor conforme parâmetros balizados pelos incisos “II”, “III” e “IV”;

VII- gestão do desempenho: é o processo contínuo de identificar, mensurar e desenvolver, através da análise de metas e competências, o desempenho de cada colaborador, desenvolvendo-o ao longo de toda a sua vida funcional, visando à melhoria da sua atuação e à consequente potencialização dos resultados institucionais;

VIII- avaliação de desempenho por competências: processo avaliativo periódico que mede objetivamente o desempenho do servidor no cumprimento de suas atribuições e responsabilidades, levando em conta as competências mapeadas, que constituem comportamentos, habilidades e atitudes estratégicas e desejáveis à organização; objetivando o desenvolvimento profissional dos servidores ao longo da carreira;

IX- feedback: é o diálogo estabelecido entre avaliador e avaliado, no qual resulta um alinhamento do desempenho apresentado e acordando um plano de melhorias da sua performance na carreira da Instituição;

X- plano de Desenvolvimento Individual (PDI): É uma ferramenta que identifica metas e ações personalizadas para aprimorar o conhecimento, as habilidades e/ou atitudes do avaliado e possibilitar o seu avanço na carreira institucional, isto é, trata-se de um plano que sistematiza diversas ações a serem adotadas para que seja alcançado determinado objetivo por meio do desenvolvimento pessoal e profissional;

XI- mapeamento de competências: é a pesquisa e observação das habilidades ideais para cada função, de modo a identificar quais competências são necessárias para o desempenho da função exercida na Instituição;

XII- Gap’s (lacunas): diferença entre o desempenho apresentado em determinada(s) competência(s) pelo servidor avaliado e as estabelecidas como necessárias para a execução das atribuições e responsabilidades pela Instituição, isto é, os Gap’s são as competências que precisam ser desenvolvidas com vistas a aperfeiçoar o servidor para o cargo em desempenho ou que ainda será desempenhado;

XIII- perfil avaliativo: conjunto de parâmetros da avaliação de um servidor, considerando o cargo e/ou função e/ou atribuições e responsabilidades que ocupa e o quanto disposto nos incisos “II”, “III” e “IV”;

XIV- avaliador: trata-se do Superior imediato do avaliado, exceto em caso de este estar em situação de impedimento, conforme disposto no artigo 10, §1º, IV, circunstância em que será avaliado por quem esteja exercendo a substituição do cargo ocupado pelo superior imediato, ou por outro indicado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, mediante justificativa circunstanciada;

XV- Avaliado: é o servidor que terá o seu desempenho avaliado;

XVI- Período avaliado ou Ano Base da Avaliação de Desempenho: interstício compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, período no qual o desempenho do Avaliado será observado.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS DA GESTÃO DE PESSOAS POR COMPETÊNCIAS

Art. 5º A Gestão de Pessoas por Competências trata-se de uma metodologia de gestão que tem o objetivo de mensurar e gerir o desenvolvimento profissional das pessoas que integram uma organização, visando que o Ministério Público do Estado da Bahia, com a implantação desta gestão aplicada, possa:
I- aperfeiçoar a proficiência dos servidores nas competências profissionais requeridas pelos seus postos de trabalho, agregando valor aos cidadãos que buscam a garantia de seus direitos por meio deste Órgão Público;

II- identificar e compartilhar perfis, melhores práticas entre as unidades, através das informações geradas pela Avaliação de Desempenho por Competências;

III- trazer nitidez aos servidores a respeito das competências concernentes a todos os cargos de trabalho da Instituição, bem como dos comportamentos, conhecimentos, habilidades e responsabilidades a elas relacionadas, possibilitando o autodesenvolvimento alinhado à missão, visão e valores da Instituição;

IV- estreitar a comunicação e a relação do líder com o liderado, alinhando as expectativas e maximizando os resultados;

V- orientar processos seletivos, como concursos públicos de servidores, bem como trazer direcionamento consciente para a ocupação de funções, cargos comissionados e lotação em áreas específicas;

VI- contribuir para o reconhecimento dos servidores engajados com a Instituição, bem como dos promissores e potenciais servidores, cadastrando-os no banco de talentos do sistema institucional, mediante o desenvolvimento de suas competências.

CAPÍTULO III

DO MAPEAMENTO DAS COMPETÊNCIAS E DOS PERFIS AVALIATIVOS

Art. 6º Compete ao SGA/DGP/Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, em conjunto aos que realizam a função de avaliador e avaliados, mapear/atualizar anualmente as competências dos perfis avaliativos e/ou sua revisão.

Art. 7º As competências de um perfil avaliativo se constituem pelas seguintes perspectivas:
I- competências técnicas;

II- competências comportamentais;

III- responsabilidades.

§ 1º O mapeamento das competências técnicas conterá o conjunto de conhecimentos e habilidades necessários para a execução das atividades inerentes ao perfil avaliativo.

§ 2º O mapeamento das competências comportamentais conterá o conjunto de atitudes, balizadas por indicadores observáveis, necessárias para a execução das atividades inerentes ao perfil avaliativo.

§ 3º O mapeamento das responsabilidades conterá as atividades mais importantes para as entregas do perfil avaliativo

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 8º A avaliação de desempenho é um instrumento de apreciação do desempenho do servidor no cargo ou função, bem como de seu potencial de desenvolvimento, através do acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, objetivando:
I- desenvolvimento na carreira, mediante progressão e promoção funcional;

II- identificação de necessidades de treinamento para o alinhamento do desempenho individual ao desempenho institucional.

Art. 9º A avaliação de desempenho, realizada pelo servidor e seu superior imediato, se dará por meio do preenchimento eletrônico do formulário de Avaliação de Desempenho, a ser disponibilizado pela Instituição antes da data de abertura, composto de questionário contendo indicadores das competências a serem aferidas, para obter o Nível de Competência do Servidor – NCS.

Art. 10. O acompanhamento sistemático dos servidores se dará através da avaliação do superior imediato e autoavaliação.
§ 1º Considera-se superior imediato aquele diretamente responsável pela supervisão das atividades executadas pelo servidor.

Art. 11. A chefia imediata terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores sob sua supervisão. Dessa maneira, deverão preencher atenta, fidedigna e criteriosamente o perfil avaliativo do servidor, com o fim de promover o desenvolvimento individual do avaliado e consequentemente o aperfeiçoamento da entrega do serviço público institucional.

Art. 12. No caso de troca de superior imediato, este será avaliado pelo atual, visto que o produto final da avaliação será o plano de desenvolvimento individual (PDI), que se trata das atribuições de responsabilidade exercidas naquele cargo/ função.

Art. 13. Em ocorrência de avaliação de desempenho em data próxima à alocação do servidor no Órgão/unidade, seja por provimento inicial ou mudança recente de lotação, o superior hierárquico a quem o servidor está subordinado será o avaliador, independentemente do lapso temporal sob supervisão do avaliador anterior.

Art. 14. Havendo impedimento do avaliador ou situação que indique incompatibilidade técnico-funcional com o avaliado e, consequentemente, comprometimento do resultado, a avaliação de desempenho do servidor deverá ser realizada pelo substituto formal do seu superior imediato, ou por outro indicado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, mediante justificativa circunstanciada.

Art. 15. O servidor que, durante o período de referência da avaliação, tiver exercido suas atribuições sob a liderança de mais de um superior hierárquico, será avaliado por aquele a quem no momento estiver subordinado, conforme as ressalvas do inc. III, § 1º, do Art. 10.

Art. 16. Na autoavaliação os servidores terão oportunidade de refletir e registrar a análise de seu desempenho, retratando a realidade de sua perspectiva sobre a entrega da prestação pública, frente às exigências para o exercício de seu cargo.

Art. 17. A avaliação de desempenho funcional dos servidores do Quadro de Pessoal de Provimento do Ministério Público do Estado da Bahia em exercício será realizada na forma deste Ato e tem como fim o aperfeiçoamento do serviço institucional e o desenvolvimento da carreira.

Art. 18. Os resultados das avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório subsidiarão a avaliação especial de desempenho realizada para fins de confirmação, ou não, na carreira e aquisição de estabilidade na carreira.

Parágrafo único. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, o qual terá a duração de 3 (três) anos, e, somente após este período, se aprovado o seu desempenho, será confirmado no cargo e declarado estável no serviço público.

Art. 19. O questionário da avaliação de desempenho dos servidores será realizado por meio de um perfil avaliativo composto pelas seguintes competências:
I- técnicas – aferidas por meio de competências técnicas requeridas para o desempenho das atividades no órgão/unidade que estiver lotado;

II- comportamentais gerais – aferidas por meio de competências necessárias associadas a missão, visão e valores institucionais, que correspondem ao comportamento que o Ministério Público do Estado da Bahia espera dos seus servidores, mediante indicadores comuns a todos os cargos;

III- comportamentais de atendimento ao público externo – aferidas por meio de competências específicas para as funções que realizam atendimento ao cidadão;

IV- comportamentais de gestão – aferidas por meio competências que avaliam as funções que possuem requisitos de liderança de processos e equipes, com baixa, média e alta complexidade;

V- responsabilidades – aferidas por meio de competências necessárias e específicas para o desempenho de determinadas atribuições e responsabilidades da respectiva função, cargo ou designação.

§ 1º Poderão ser inclusos no questionário de avaliação parâmetros objetivos voltados para indicadores e metas estabelecidas pelo órgão unidade e/ou institucionais.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior deste artigo, será necessário que os indicadores e metas estabelecidas tenham sido implementadas, em pelo menos 6 (seis) meses, com ampla divulgação na equipe.

§ 3º A implementação mencionada no parágrafo segundo dependerá de deferimento pela Diretoria de Gestão de Pessoas de solicitação formal realizada pela coordenação do órgão/unidade.

Art. 20. Os resultados das avaliações de desempenho, no método de gestão por competências, têm como objetivo a realização de feedbacks e elaboração de PDI's que fomentam a capacitação dos servidores e por conseguinte o desenvolvimento das competências.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação subsidiarão os avaliadores a promover encontros de feedback e a construção dos PDIs dos avaliados, traçando, dessa maneira, planos de treinamento e desenvolvimento mediante aquisição de saberes técnicos, acadêmicos e/ou científicos.

Art. 21. As informações obtidas através da metodologia aplicada de gestão de competências neste âmbito institucional, que se respaldam nos dados coletados no Plano de Desenvolvimento Individual- PDI, serão levadas em conta pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF – para a construção e disponibilização de cursos de capacitação aos servidores, o que será regulamentado por meio de Ato Específico.

Seção II

Do avaliador

Art. 22. Compete ao gestor da unidade de lotação do servidor realizar as avaliações.

Art. 23. São responsabilidades do gestor:
I – realizar a avaliação de seus subordinados no prazo estabelecido;

II – dispor feedback ao avaliado sobre os resultados obtidos na avaliação;

III – construir, em conjunto com o avaliado, o PDI;

IV – acompanhar o cumprimento das atividades propostas no PDI;

V – contribuir para a implantação da Gestão por Competência em sua unidade organizacional.

Seção III

Do avaliado

Art. 24. Compete ao avaliado submeter-se a avaliação de desempenho, com vistas a adequação de sua entrega laboral às necessidades da unidade atuante e do alinhamento de suas competências com a visão Institucional.

Art. 25. São responsabilidades do servidor avaliado:

I – comprometer-se com sua autoavaliação no prazo previsto, registrando as informações no sistema informatizado;

II – participar de eventos que promovam a capacitação funcional, com vistas a redução das lacunas de competência;

III – alinhar o PDI com o superior hierárquico;

IV – efetivar as ações de melhoria previstas no PDI no prazo pactuado, solicitando o apoio do gestor quando necessário;

V – adotar a proatividade no gerenciamento do próprio desenvolvimento, buscando alternativas externas de capacitação, quando não oferecidas pela própria Instituição.

Seção IV

Do feedback da avaliação de desempenho

Art. 26. Cada avaliação de desempenho concluída pode ser sucedida pela prática do feedback, por meio da qual avaliador e avaliado dialogam e analisam conjuntamente os resultados obtidos na avaliação, ressaltando os pontos positivos e listando os aspectos a serem melhorados.

Parágrafo único. Na hipótese de impossibilidade de refazer e revisar a avaliação individual após encerramento do prazo da avaliação de desempenho, caso existam adequações a serem feitas, estas poderão ser ajustadas e alinhadas com o avaliador, após o momento do feedback, mediante registro no PDI.

Art. 27. Trata-se o feedback da avaliação de desempenho de um retorno construtivo a respeito do desempenho do avaliado, devendo conter uma mensagem objetiva sobre atos e comportamentos, e suas consequências, abordando um reconhecimento de um trabalho bem-feito ou encorajando o receptor do feedback a se movimentar em direção ao aprendizado, mudança e aperfeiçoamento.

Art. 28. A proposta do feedback é estreitar a relação e alinhar as expectativas entre avaliado e avaliador, promover retorno e redirecionamento ao avaliado para que alcance o desempenho esperado pelo gestor e pela Instituição onde atua e pela sociedade, resultando desta prática o redirecionamento do servidor para atividades e treinamentos que o permitam reposicionar suas ações em um nível maior de excelência.

Art. 29. Seja o Feedback de Reforço ou de Redirecionamento, poderá ser concluído após 15 (quinze) dias úteis de finalização do prazo da avaliação de desempenho, por parte dos avaliadores.

§ 1º O Feedback poderá ser realizado imediatamente após a conclusão da avaliação de desempenho, estendendo-se o prazo para a sua execução e entrega até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento da avaliação de desempenho.

§ 2º O Feedback é constituído por registro escrito e/ou por interação comunicativa entre avaliado e avaliador, no qual o avaliador expressa em retorno ao avaliado, visando a sua capacitação e desenvolvimento, as competências e habilidades que ainda cabem aperfeiçoamento por parte do servidor.

Seção V

Do plano de desenvolvimento individual (PDI)

Art. 30. O PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) é o conjunto de ações que visa minimizar eventuais ‘gaps’ de competências apontadas na avaliação.

Art. 31. O PDI deve contemplar proposta de ação para o desenvolvimento das competências que apresentaram lacunas, priorizando as consideradas essenciais para a entrega do serviço buscado cotidianamente na ambientação de trabalho, não desconsiderando eventuais competências nas quais os servidores desejam se desenvolver.

Art. 32. A execução do PDI deve ser realizada em parceria entre avaliador e avaliado.

Parágrafo único. O PDI será construído tanto pelo avaliado, observada a sua perspectiva de autocapacitação e autodesenvolvimento, quanto pelo avaliador, que contemplará as competências, habilidades e conhecimentos em que o servidor precisa se desenvolver.

Art. 33. A elaboração do PDI deve ser lançada no sistema informatizado de gestão das competências até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de conclusão da realização da etapa avaliação de desempenho do avaliado.

Parágrafo único. O registro do PDI poderá ser realizado imediatamente após o encerramento da avaliação de desempenho, estendendo-se o prazo final para sua confecção em até 15 (quinze) dias úteis.

Seção VI

Da sistemática da avaliação de desempenho

Art. 34. O Nível de Competência do Servidor – NCS será calculado da seguinte forma:
I- avaliar cada indicador das competências, nas perspectivas técnica, comportamental e de responsabilidades, de acordo com a descrição de desempenho mais compatível com o resultado das atividades do servidor avaliado;

II- somar as notas da autoavaliação e multiplicar por 0,3 (zero vírgula três);

III- somar as notas atribuídas pelo superior imediato e multiplicar por 0,7 (zero vírgula sete);

IV- somar os resultados da autoavaliação e da avaliação do superior imediato e dividir pelo somatório dos pesos, gerando um NCS final.

Seção VII

Da avaliação das pessoas com deficiência

Art. 35. Caberá à Instituição propiciar aos servidores com deficiência condições de adaptação às atribuições do cargo, compatíveis com a deficiência apresentada, conforme consubstanciado na legislação vigente.

Art. 36. Aos servidores com deficiência serão, portanto, oferecidas condições ao desempenho do cargo, sendo estes avaliados pelos mesmos critérios dos demais.

Art. 37. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas, durante o estágio probatório, avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo servidor, a fim de subsidiar parecer conclusivo.

Parágrafo único. A avaliação de que trata esse artigo será realizada sem prejuízo da Avaliação de Desempenho efetivada pelo Superior imediato.

Seção VIII

Da periodicidade da avaliação

Art. 38. O registro do desempenho dos servidores será realizado anualmente, depois de concluído o período de referência da avaliação.

Parágrafo único: A avaliação de desempenho tomará como referência o período entre os meses de janeiro e dezembro, e terá o seu procedimento realizado entre o primeiro dia útil do mês de fevereiro e o quinto dia útil do mês de abril do ano subsequente.

Seção IX

Outras disposições

Art. 39. Tendo em vista que a Avaliação de Desempenho apenas será concluída após a realização do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), o servidor necessária e consequentemente tem ciência de sua avaliação de desempenho efetuada pelo superior hierárquico.

Art. 40. Independentemente do tempo de serviço na Instituição, o servidor será submetido a Avaliação de Desempenho Individual, após completar 90 (noventa) dias de efetivo exercício.

Art. 41. Havendo a suspensão da avaliação de desempenho por motivo de afastamento do servidor às atividades laborais, esta deverá ser retomada a partir do término do impedimento.

Art. 42. Se no decurso do período de referência da avaliação de desempenho o servidor ausentar-se do serviço intencionalmente e/ou injustificadamente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou por 60 (sessenta) dias intercalados, durante o período de 12 (doze) meses, este caso será automaticamente encaminhado para avaliação da Corregedoria Administrativa e/ou para Comissão de Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 43. O servidor que discordar da sua avaliação poderá recorrer à Comissão de Avaliação de Desempenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de ciência da conclusão de sua avaliação de desempenho, demonstrando, de forma objetiva, o descumprimento das disposições contidas neste Ato Normativo por parte do avaliador.

§ 1º Os recursos deverão indicar o fator entendido como questionável da Avaliação de Desempenho ou a eventual irregularidade identificada na apuração do resultado.

§ 2º Recorrendo o servidor de modo tempestivo e em observância às premissas deste Ato Normativo, terá assegurada a revisão da sua avaliação.

§ 3º Os recursos deverão ser encaminhados diretamente à Comissão de Avaliação de Desempenho.

§ 4º Em sequência ao julgamento do recurso, a Comissão de Avaliação de Desempenho enviará parecer conclusivo que, por meio da Coordenação de Gestão de Pessoas, após registro e eventuais providências, o encaminhará ao servidor recorrente e ao seu avaliador.

CAPÍTULO VI

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 44. Apenas os servidores indicados pelo gestor da Coordenação de Gestão de pessoas serão os administradores do sistema informatizado de gestão por competências.

§ 1º Os administradores do sistema receberão treinamento para operacionalizar o sistema com a finalidade de registrar dados, extrair relatórios gerenciais e administrar os processos referentes aos ciclos de avaliação de competências.

§ 2º Os administradores do sistema terão acesso aos registros e relatórios fornecidos, devendo zelar pelas informações neles contidas e utilizá-las somente no que couber à sua área de atuação.

§ 3º Não serão fornecidas senhas de acesso com perfil de administrador do sistema para quaisquer outras pessoas senão as designadas.

Art. 45. Os avaliadores somente terão acesso aos relatórios referentes às avaliações dos servidores que lhes são subordinados.

Art. 46. Os avaliados apenas poderão ter acesso aos relatórios pertinentes à sua avaliação.

Art. 47. O acesso a informações relacionadas aos resultados das avaliações e o uso indevido desses dados pode ensejar responsabilização, na forma da lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. O Art. 2º do Ato Normativo n.º 003/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. Segue no Anexo I e II a descrição das atividades e atribuições que são executadas por cada cargo de provimento permanente.

Art. 49. O § 2º do Art. 12 do Ato Normativo n.º 003/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 2º A avaliação especial de desempenho não se confunde com a avaliação de desempenho periódica prevista em regulamento próprio.

Art. 50. O art. 17 do Ato Normativo n.º 003/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.17. A Avaliação de Desempenho passa a ser regulamentada em Ato Normativo próprio.

Art. 51. O inciso V do Art. 41 passa a vigorar com a seguinte redação:
V- não tiver realizado a Avaliação de Desempenho na forma estabelecida em regulamento próprio que discorre sobre a matéria.
Art. 52. O inciso I do art. 56 do Ato Normativo n.º 003/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
I. observar as normas, critérios, procedimentos, instrumentos e prazos dispostos neste Ato, além das orientações fornecidas pela Superintendência de Gestão Administrativa;

Art.53. O inciso II do art.60-A do Ato Normativo n.º 003/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
" II - prestar orientações e esclarecimentos;"

Art. 54. O art. 62 do Ato Normativo n.º 003/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. A avaliação de desempenho, realizada pelo servidor e seu superior imediato, se dará por meio do preenchimento eletrônico do formulário de Avaliação de Desempenho, a ser disponibilizado pela Instituição, na Internet-Intranet do Ministério Público do Estado da Bahia, composto de questionário contendo indicadores das competências a serem aferidas, para obter o Nível de Competência do Servidor - NCS."

Art. 55. Os casos não previstos neste Ato Normativo deverão ser previamente conduzidos à apreciação da Comissão de Avaliação de Desempenho, que, conforme a complexidade da matéria analisada, submeterá o caso à apreciação da Corregedoria Administrativa e/ou ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 56. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O período mencionado no parágrafo único do art. 38 deste Ato Normativo será, excepcionalmente para o ano de 2024, iniciado no dia 26 de fevereiro de 2024 e findará em 02 de maio de 2024.

Art. 57. Ficam revogados os seguintes dispositivos do Ato Normativo n.º 003/2011:
I – artigos 18 a 36;

II - incisos II e III dos art. 56;

III - incisos I, II e III do art. 57;

IV - incisos I e II do art. 58;

V - incisos III e IV do art. 60-B.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 528, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar a lista dos servidores ocupantes do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, inscritos para remoção, consoante o Edital no 508/2024, publicado no DJE de 21 de fevereiro de 2024, na ordem de classificação a seguir, observados os critérios para remoção constantes do § 7º, do artigo 9º, do Ato Normativo nº 020/2014 e suas alterações:

SALVADOR - 01 VAGA

Classificação	Nº. Processo	Mat.	Servidor	Lotação Atual	Logra proveito*
1	19.09.00925.0004426/2024-49	355173	MAYSA PINTO SABA FREITAS	BARREIRAS	SIM

REGIONAL DE PAULO AFONSO/ PARIPIRANGA - 01 VAGA

Classificação	Nº. Processo	Mat.	Servidor	Lotação Atual
	(NÃO HOUVE INSCRITOS/HABILITADOS)			

REGIONAL DE SIMÕES FILHO/ CANDEIAS - 01 VAGA

Classificação	Nº. Processo	Mat.	Servidor	Lotação Atual	Logra proveito*
1	19.09.00925.0004426/2024-49	355173	MAYSA PINTO SABA FREITAS	BARREIRAS	NÃO (3ª Opção)

REGIONAL DE SIMÕES FILHO/ SIMÕES FILHO - 01 VAGA

Classificação	Nº. Processo	Mat.	Servidor	Lotação Atual	Logra proveito*
1	19.09.45332.0004185/2024-88	354077	ANE FERREIRA ROSARIO DE CERQUEIRA	SALVADOR	SIM
2	19.09.01282.0004179/2024-64	354183	ANDREIA DA CRUZ MUNIZ	DIAS D'ÁVILA	NÃO
3	19.09.00925.0004426/2024-49	355173	MAYSA PINTO SABA FREITAS	BARREIRAS	NÃO (2ª Opção)

* Apenas os servidores que têm a anotação "Sim" na coluna "Logram proveito" se classificam na quantidade de vagas disponíveis para a lotação pleiteada.

O servidor classificado para a remoção somente poderá desistir desta até as 16:00h do dia 26/02/2024, devendo formalizar seu pedido de desistência, dirigindo-o à DGP – PROV. DESENVOLV PESSOAS, Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas - por meio Sistema Eletrônico de Informações – SEI, preferencialmente através do mesmo processo em que foi formulado o requerimento de inscrição, em caso de dúvidas, devendo entrar em contato pelo tel. 71 3103-0117.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.01440.0000931/2024-80. Interessado: JOÃO JOSÉ DE SANTANA NETO. Assunto: Remoção a pedido. Decisão: Indeferido, conforme manifestação da Superintendência de Gestão Administrativa.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.01849.0008251/2021-24. Interessada: ANDRÉA SCAFF DE PAULA MOTA. Assunto: Pagamento de diferença adicional férias, abono de férias e 13º salários tendo como referência a remuneração de entrância final. Decisão: Deferido parcialmente, apenas em relação à integralização do 13º salário do exercício pretendido, englobando o período desde a sua promoção na carreira, acaso ainda não tenha sido operacionalizada quando do adimplemento da segunda parcela de dezembro daquele ano.

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.30843/2024	Notícia de Fato
003.9.467666/2023	Notícia de Fato
592.9.408517/2023	Notícia de Fato
003.9.373273/2023	Notícia de Fato – Representação por Inconstitucionalidade

Salvador/BA, 23 de fevereiro de 2024.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 126, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 3, de 3 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61717/2024, NOMEIA o Promotor de Justiça JURGEN WOLFGANG FLEISCHER JUNIOR para exercer, interinamente, o Cargo de Coordenador de Promotoria de Justiça Regional, no período de 15/2/2024 a 14/9/2024.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

ATO DE DELEGAÇÃO Nº 6, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 86, inciso XIV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 52899/2023, DELEGA atribuições ao Promotor de Justiça EDUARDO ANTÔNIO BITTENCOURT FILHO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Barreiras, para iniciar a execução junto ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) e acompanhar o cumprimento de Acordo de Não Persecução Penal, perante a Vara Criminal da Comarca de Santa Rita de Cássia, nos termos da decisão homologatória proferida nos autos do Processo nº 8010014-86.2023.8.05.0000, em trâmite na Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 522, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 40591/2022, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 495/2024, publicado na edição do DJE de 20/2/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado a partir de 26/2/2024, na CARINHANHA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 125ª ZONA, E CARINHANHA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 07ª Promotoria de Justiça	655	Final	338
Matheus Polli Azevedo	Jacobina - 1ª Promotoria de Justiça	766	Final	354
Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	786	Final	110
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	786	Final	250
Artur Ferrari de Almeida	Salvador - 10ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	786	Final	265
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	786	Final	276

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.
A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 523, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 61618/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 499/2024, publicado na edição do DJE de 20/2/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 10/5/2024 a 23/5/2024, na CAPIM GROSSO - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 191ª ZONA, E CAPIM GROSSO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ailson de Almeida Marques	Ipirá - 01ª Promotoria de Justiça	126	Intermediária	50
Márcio Bellazzi de Oliveira	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	269	Final	391
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	275	Final	45
Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	275	Final	110
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	275	Final	250
Adriana Hahn Perez	Jequié - 7ª Promotoria de Justiça	377	Final	381

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.
Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.
A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 524, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 61554/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 496/2024, publicado na edição do DJE de 20/2/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, na TUCANO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Horthênsia Fernandes Leão	Governador Mangabeira - Promotoria de Justiça	203	Inicial	16

Matheus Polli Azevedo	Jacobina - 1ª Promotoria de Justiça	256	Final	354
Artur Ferrari de Almeida	Salvador - 10ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	266	Final	265
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	266	Final	276

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.
Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.
A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 525, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 61624/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 497/2024, publicado na edição do DJE de 20/2/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 11/4/2024 a 18/4/2024, na GANDU - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Thiago Cerqueira Fonseca	Santo Antônio de Jesus - 2ª Promotoria de Justiça	107	Final	297
Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	214	Final	110

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.
Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.
A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 526, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61813/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 10/4/2024 a 23/4/2024, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP 21/2014 - Data de Publicação: 13/02/2014
Luís Eduardo Magalhães - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido à Procuradora-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 527, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 30623/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, durante o período de 2 (dois) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 21/2014 - Data de Publicação: 13/2/2014)
Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça	Alysson Batista da Silva Flizikowski	Atuação nos inquéritos policiais pendentes no CION e no Sistema PJE	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Júri Tóxicos

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido à Procuradora-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 529, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61669/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 1º/3/2024 a 20/3/2024, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Una - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido à Procuradora-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 530, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61347/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, durante o período de até 6 (seis) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 13/2013 - Data de Publicação: 29/102013)
Guanambi - 2ª Promotoria de Justiça	Aureo Teixeira de Castro	Atuação nas audiências da 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Guanambi	Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido à Procuradora-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 469, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61735/2024, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 724.9.53926/2024, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 470, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61812/2024, REVOGA, a partir de 21/2/2024, a Portaria nº 1043/2022, publicada na edição do DJE de 28/6/2022, que designou a Promotora de Justiça Substituta MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES para exercer as funções do Ministério Público na 19ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 471, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas nos artigos 15, inciso XXXVI, e 271, da Lei Complementar nº 11/1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61812/2024, DESIGNA, a partir de 21/2/2024, a Promotora de Justiça Substituta MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES para exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça abaixo indicada, revogando-se a Portaria nº 181/2024, publicada no DJE do dia 24 de janeiro de 2024.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 10/2023 - Data de Publicação: 14/06/2023)
Feira de Santana - 21ª Promotoria de Justiça	Sávio Henrique Damasceno Moreira	Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal)

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 472, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, XXXVI, e 271, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61812/2024, DESIGNA, a partir de 21/2/2024, a Promotora de Justiça Substituta MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES, para exercer as funções pertinentes às Promotorias de Justiça abaixo indicadas, conforme especificado, em auxílio aos Promotores de Justiça titulares ou de quem esteja designado para substituí-los, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA TITULAR / PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA SUBSTITUTO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 10/2023 - Data de Publicação: 14/6/2023)
Feira de Santana - 9ª Promotoria de Justiça	Semiana Silva de Oliveira Cardoso	Júri
Feira de Santana - 24ª Promotoria de Justiça	Victor César Meira Matias	

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 473, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 40539/2022, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 517/2024, publicado na edição do DJE de 23/2/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça FILIPE CEZAR GODOY, titular da Promotoria de Justiça de Baianópolis, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 24/2/2024 a 13/3/2025, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Barra - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde Cidadania (Cível e Criminal) - Educação Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 474, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 4º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61645/2024, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - GEOSP para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 646.9.366913/2023, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 475, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 60960/2024, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 516/2024, publicado na edição do DJE de 23/2/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça EDIENE SANTOS LOUSADO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 23/2/2024 a 28/2/2024, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 10/2023 - Data de Publicação: 14/6/2023)
Feira de Santana - 21ª Promotoria de Justiça	Sávio Henrique Damasceno Moreira	Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal)

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 476, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61730/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça SAMARA MOURA VALENÇA DE OLIVEIRA, titular da Promotoria de Justiça de Terra Nova, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos dias 27/3/2024, 1º/4/2024 e 2/4/2024, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça em substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 8/2022 - Data de Publicação: 18/3/2022)
Santo Amaro - 1ª Promotoria de Justiça	Aroldo Almeida Pereira	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Execuções Penais Júri Tóxicos

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 477, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61796/2024, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO e o GAECO/NORTE para atuarem no Processo registrado sob nº 8000421-37.2024.8.05.0052, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 478, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61768/2024, REVOGA, a partir de 23/2/2024, as Portarias abaixo elencadas, no tocante à designação do Promotor de Justiça GUSTAVO EMANUEL DE OLIVEIRA LIMA E SOUZA MUNIZ, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, mantendo-se os demais designados:

PORTARIA	DATA DE PUBLICAÇÃO
89/2021	27/1/2021
828/2021	28/7/2021
849/2021	04/8/2021

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 479, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61714/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça DAVI GALLO BAROUH, titular da 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada no processo autuado sob nº 0000282-12.2019.8.05.0049, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Capim Grosso, no dia 22/3/2024.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 480, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61757/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça CLAUDIA LULA XAVIER GARCIA, titular da Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, na qualidade de terceira substituta automática, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, a partir de 26/2/2024, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 2º Promotor(a) de Justiça	Alba Helena Pimentel do Lago	Atuação perante as Varas da Fazenda Pública, Turmas Recursais Cíveis e Atuação Judicial e Extrajudicial nos Planos de Saúde sem Relação Consumerista e Atendimento ao Público

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 481, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 40591/2022, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 522/2024, publicado na edição do DJE de 26/2/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça EDIENE SANTOS LOUSADO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 26/2/2024 a 15/3/2025, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei nº 12.828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013)
Carinhanha - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 482, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 40591/2022, INDICA a Promotora de Justiça EDIENE SANTOS LOUSADO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 125ª Zona Eleitoral – Carinhanha/BA, no período de 26/2/2024 a 31/1/2025, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, revogando a indicação da Promotora de Justiça FERNANDA LIMA CUNHA, a partir de 26/2/2024, que embasou a Portaria nº 548/2023 PRE/MPE/BA, publicada em 19/12/2023.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALEX OLIVEIRA SANTOS, Promotor de Justiça Corregedor. SIGA nº 41140.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 07/03/2024 a 08/03/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fábio Ribeiro Velloso - Salvador - Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia - Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça Corregedores(as) - 7º Membro Corregedor [Subsituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CLÁUDIA CARVALHO CUNHA DOS SANTOS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 41142.7/2024. Requerimento: Outras Ausências. Interesse particular. Autorização de ausência da Procuradoria de Justiça na forma do art. 15, XXXIX da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, disciplinado pelo Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Decisão: DEFERIDO, para o período de 29/02/2024 a 29/02/2024. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 21º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

DARRIELLE COSTA FERNANDES ALEIXO, Promotor de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 61692/2024. Requerimento: Prorrogação do prazo de posse. Decisão: DEFERIDO, com fulcro nos arts. 15, XVIII, 18, XIV, e 120, todos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996.

JOSÉ FERREIRA COELHO NETO, Promotor(a) de Justiça de Cachoeira. SIGA nº 41105.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 25/03/2024 a 27/03/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rudá Santos Figueiredo - Cachoeira - 01ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LEANDRO CARVALHO DUCA AGUIAR, Promotor(a) de Justiça de Santana. SIGA nº 14936.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/04/2024 a 30/04/2024. Substituto(a): Gustavo Emanuel de Oliveira Lima e Souza Muniz - Vitória da Conquista - 06ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 4209/2024. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

PATRÍCIA DOS SANTOS RAMOS, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 97320.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.1. Adiamento de férias fracionadas no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 12/02/2024 a 02/03/2024 para o período de 06/03/2024 a 15/03/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Simone Ferreira Lins Rocha - Simões Filho - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). *Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.515, de 22/02/2024.

RAFAEL MACEDO COELHO LUZ ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Santo Amaro. SIGA nº 41137.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 01/04/2024 a 02/04/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Samara Moura Valença de Oliveira - Terra Nova - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RAFAEL MACEDO COELHO LUZ ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Santo Amaro. SIGA nº 41138.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 27/03/2024 a 27/03/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Samara Moura Valença de Oliveira - Terra Nova - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SEVERINA PATRICIA FERNANDES, Promotor(a) de Justiça de Serrinha. SIGA nº 97345.1/2024. Requerimento: Férias. 2022.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 07/05/2024 a 16/05/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Tarcisio Logrado de Almeida - Serrinha - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

Edital de Arquivamento nº 003/2024

O 4º Promotor do Núcleo de Investigação dos Crimes Atribuídos a Prefeitos, no exercício de suas atribuições, comunica o ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal a seguir, com fulcro no art. 2º, IV, da Resolução CNMP 181/2017, com a redação dada pela Resolução CNMP 183/2018:

Protocolo IDEA nº 087.9.16985/2023
Assunto: Procedimento Investigatório Criminal

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

GILMARA ESPÍRITO SANTO CARVALHO BARRETTO
Promotora de Justiça Assessora Especial da PGJ
(Ato de Nomeação n. 72 c/c Portaria de Designação nº280, DPJe de 1.2.2024 e Ato de Delegação nº 5, DPJe de 7.2.2024)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 62/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando os fatos narrados nos expedientes sob nºs 19.09.00855.0029564/2023-65; 19.09.02333.0027108/2023-56 e 19.09.02333.0027137/2023-65 e, de acordo com o Parecer nº 827/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica o qual acolho, com fulcro no art. 185, IV, da Lei Estadual nº 9.433/2005, resolve instaurar Processo Administrativo para apurar a conduta da empresa CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.386.859/0001-9, para apurações de supostas inexecuções parciais em contratos representados pelas Notas de Empenhos nºs 40101.0048.23.0000338-6; 40101.0048.23.0000359-9 e 40101.0048.23.0000361-0, bem como constituir comissão processante para este fim, composta pelos servidores Larissa Almeida Rocha, que a presidirá; Victor da Silva Pimenta e Alexandre Andrade Matos, como membros; e Geisa Maria Cardoso Ferreira, como suplente, tornando sem efeito a Portaria nº 422/2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 21/11/2023.

A Comissão de Processo Administrativo ora constituída tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 22 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 67/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar a Portaria nº 06/2024, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 10 de janeiro de 2024, designando a servidora Fabiana Costa do Nascimento Mesquita, matrícula nº 353.930, para compor o grupo de trabalho instituído para consecução das providências necessárias à posse do Procurador-Geral de Justiça.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 23 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 - SGA. Processo SEI: 19.09.02349.0001422/2024-68. Parecer Jurídico: 081/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa EPJ Realizações LTDA , CNPJ: 03.683.193/0001-10. Objeto contratual: Locação de Imóvel Urbano, tipo galpão, para fins não residenciais, destinado ao armazenamento temporário de bens móveis pertencentes ao Locatário. Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 29/02/2024 e término em 28/02/2025, e promover o reajuste dos valores praticados na avença. O preço mensal do aluguel constante na Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato passa de R$ 4.167,97 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) para R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), e o valor anual estimado passa de R$ 50.015,64 (cinquenta mil e quinze reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), que equivale a uma majoração de aproximadamente 17,56% sobre o valor atualmente contratado. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

RESUMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020 - SGA. Processo SEI: 19.09.01053.0002168/2024-56. Parecer Jurídico: 040/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Manutécnica Manutenção Ltda, CNPJ nº 03.758.809/0001-75. Objeto contratual: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador, instalado na sede do Ministério Público do Estado da Bahia em Jequié. Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 03 de fevereiro de 2024 até 02 de fevereiro de 2025. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0034 – Ação (P/A/OE) 4734 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

PORTARIA SGA Nº 068/2024
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02349.0003986/2024-71, RESOLVE
Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Dispensa nº 015/2024, relativo à prestação de serviços de lavagem de cobertura de policarbonato da entrada principal da Sede CAB do Ministério Público do Estado da Bahia.
GESTOR DO CONTRATO: Maria Amalia Borges Franco, matrícula 351.470.
FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS: Elza Iara Grzesik Campos, matrícula 351.667 e, como SUPLENTE: Carlos Alberto dos Santos, matrícula 000.101.
Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 23 de fevereiro de 2024.
André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 016/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02326.0003818/2024-45. Parecer jurídico: 092/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Zênite Informação e Consultoria S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15. Objeto contratual: Fornecimento contínuo de 05 (cinco) acessos à ferramenta "zênite fácil" e até 10 (dez) orientações por escrito. Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de março de 2024 até 01 de março de 2025, bem como aplicar o reajustamento de preços, mediante aplicação do IPCA/IBGE, conforme previsto em contrato, modificando o valor contratual de R$ 19.025,00 (dezenove mil e vinte cinco mil reais) para R$ 19.793,32 (dezenove mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

PORTARIA Nº 068/2024
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02349.0003986/2024-71, RESOLVE
Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Dispensa nº 015/2024, relativo à prestação de serviços de lavagem de cobertura de policarbonato da entrada principal da Sede CAB do Ministério Público do Estado da Bahia.
GESTOR DO CONTRATO: Maria Amalia Borges Franco, matrícula 351.470.
FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS: Elza Iara Grzesik Campos, matrícula 351.667 e, como SUPLENTE: Carlos Alberto dos Santos, matrícula 000.101.
Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.
André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0142/2024 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/ 2ª Promotora de Justiça
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.45111/2024
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo.
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa.
Data da instauração: 15 de fevereiro de 2023 .
Salvador, 23 de fevereiro de 2023
ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO
Promotora de Justiça

Edital nº 0143/2024
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Idoso
Procedimento IDEA nº 003.9.373748/2023
Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
Data de prorrogação: 05 de fevereiro de 2024
Salvador, 23 de fevereiro de 2023
ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO
Promotora de Justiça

Edital nº 0144/2024
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR(A)
Área: Direitos Humanos
Subárea: Idosos
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da notícia de fato IDEA nº003.9.32540/2024, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.32540/2024 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Salvador, 23 de fevereiro de 2023
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital nº 0145/2024 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Idosos
Procedimento IDEA nº 003.9.497469/2023
Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Data de prorrogação: 07/02/2024.
Salvador, 23 de fevereiro de 2024.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 0146/2024– INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/ 1º Promotor de Justiça
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.392779/2023
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo.
Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade de pessoa com deficiência.
Data da instauração: 01 de fevereiro de 2024.
Salvador, 23 de fevereiro de 2024.
Andrea Borges Miranda Amaral
Promotora de Justiça

Edital nº 0147/2024 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Idosos
Procedimento IDEA nº 003.9.487443/2023
Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Data de prorrogação: 15/02/2024
Salvador, 23 de fevereiro de 2024.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 0148/2024 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Idosos
Procedimento IDEA nº 003.9.14925/2024
Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Data de prorrogação: 19/02/2024.
Salvador, 23 de fevereiro de 2024.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

7ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA Procedimento Administrativo n. 0039411991-2022
DECISÃO
Cuida-se de notícia de fato encaminhada a esta promotoria de justiça pela 1a. Vara da Infância e Juventude de Salvador. Em que pese o juízo ter informado o encaminhamento do Termo de Audiência referido no ofício 064/2022, o mesmo não havia sido encaminhado. Assim, visando instruir o expediente em epígrafe, foi encaminhado o ofício nº 1264/2022 – 7ª PJIJ 2ºPJ/MPBA, solicitando que nos fosse remetida cópia do termo de audiência de fl. 122 do processo judicial nº 0522218- 83.2019.8.05.0001, mencionado no como anexo do documento para que fosse possível analisar o conteúdo da notícia de fato.
Também foi expedido ofício nos mesmos termos à Assessoria Jurídica da 1ª Vara da Infância e Juventude desta Capital.
Após decurso de tempo, nos foi encaminhado pela à 1ªVIJ de Salvador o termo de audiência em meio audiovisual do processo nº 0522218 83.2019.8.05.0001. O Processo trata de adoção c/c destituição do Poder Familiar, tendo como adotantes a Sra ROSANA FERREIRA RAMOS e outro e como Adotado: MARIA LUIZA LEITE DA CRUZ.
Após resposta do juízo, foi expedido ofício para o Conselho Tutelar XVIII, solicitando que nos encaminhasse em 10(dez) dias úteis relatório acerca do Termo de Entrega Sob Responsabilidade da senhora CARINE LEITE DA CRUZ, emitido pelo Conselho Tutelar XVIII, em 20 de agosto de 2018 (conforme dados enviados pela vara judicial). Na ocasião o referido conselho deveria informar quais os cuidados que foram tomados visando garantir a proteção do bebê, bem como, se informou a autoridade judicial ou ao Ministério público acerca do abandono do bebê pela mãe.
Documento resposta do conselho tutelar foi juntado aos autos no ID MP 13817126 buscando cópia do possível termo de entrega, diante da ocorreência ter sido em 2018, gestão anterior do conselho tutelar.
É o relatório.
Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, especialmente em seu art. 227, inicia-se a fase da proteção integral, em que o ordenamento jurídico pátrio reconhece direitos e garantias às crianças e adolescentes, considerando-os como pessoas em desenvolvimento, que titularizam direitos, concretizados através da sua proteção integral e prioridade absoluta por parte da família, Estado e sociedade.
Irradiando o disposto nos art.24, inciso XV e art.227, da Constituição Federal, editou-se o Estatuto da Criança e do Adolescente, principal instrumento de proteção aos direitos da criança e do adolescente, que concretiza um microssistema jurídico de proteção destes, por

meio do qual se compreende uma aplicação e interpretação das normas de forma própria, não devendo ser feito um olhar tradicional em seu âmbito previsões de normas cíveis, administrativa, penal e jurisdicional.
No caso em tela percebe-se que não há de se falar em responsabilização administrativa, uma vez que o ocorrido garantiu a proteção da criança, que posteriormente foi adotada pelo casal conforme sentença do Douto Juízo da 1ª Vara da Infância e Juventude desta Capital.
Nos autos judiciais verifica-se que a genitora possuía paradeiro incerto, sendo citada por edital e não se manifestado, de forma a ter sido necessária a participação da curadoria especial.
E conforme sentença da ação 0522218-83.2019.8.05.0001, que tramitou na 1ªVIJ desta capital, os relatórios psicológico e social foram favoráveis ao deferimento do pedido de adoção. E nas palavras do Douto juízo "extrai-se da prova produzida o estado de abandono, previsto no art. 1638, II do Código Civil, já que a prova oral testemunhas e o depoimento dos autores ouvidos ratificaram informações motivadas na peça inaugural, que a infante está sob os cuidados dos autores que assumiram a guarda da assistida e as responsabilidades inerentes a tal medida, exercendo, portanto, a guarda de fato do adotanda. A prova técnica produzida nos autos relatório psicológico evidenciou os vínculos construídos com a adotanda que não guarda lembranças da genitora e reconhece os adotantes como família; bem como relatório social- demonstrou que os requerentes estão assumindo efetivamente a maternidade e paternidade na vida criança que está sendo bem cuidada e mostra-se adaptada a família substituta, a qual vem prestando todos os cuidados para o seu desenvolvimento".
Ademais, diante da impossibilidade de identificação do conselheiro(a) tutelar que atuou no caso em 2018, em sendo o caso de responsabilização, não haveria viabilidade uma vez que diante do princípio da individualização da pena, não seria possível objetivamente efetivar uma punição.
Destaca-se ainda que, atualmente, há fluxo estabelecido nesta comarca para a Entrega Voluntária (artigo 19A) de crianças conforme disposição da Lei 8069/1990 conforme se verifica nos autos do Procedimento Administrativo n. 0039172043-2022 em curso nesta promotoria de justiça.
Diante do exposto, arquivo o presente procedimento administrativo.
Tal qual preconiza o art. 54 da resolução n º 11, de 11 de abril de 2022, do órgão especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, cessado o motivo que ensejou a sua instauração e não sendo caso de instauração de procedimento investigatório ou de ajuizamento de ação, o procedimento administrativo deverá ser arquivado no próprio órgão de execução, com comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação do arquivamento.
Salvador, 21 de fevereiro de 2024.
KARINE CAMPOS ESPINHEIRA
Promotora de Justiça
VALQUÍSIO EVERALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Assessor Técnico-Jurídico de Promotoria

EDITAL Nº 30/2024
Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições.
IDEA n° 003.9.101709/2023
Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Difusos
Interessado(a)(s): FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - UAI BONOCÔ
Objeto: ACOMPANHAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OFERTADO PELA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, CNPJ 00.883.962/0001-36 NA UNIDADE UAI BONOCÔ, SITUADA NA AV. MÁRIO LEAL FERREIRA, S/N, BROTAS, QUE FOI REATIVADO APÓS PERÍODO INATIVO.
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 78/2024
Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA n° 003.9.278339/2023
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Noticiante(s): CONSELHO TUTELAR XIII Objeto: OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.492792/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da presente data.
Salvador-Bahia, 01 de fevereiro de 2024.
Carolina Cunha da Hora Santana
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº: @003.9.475916/2023
O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública – 3° Promotor(a) de Justiça, nos moldes do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato instaurada com base em representação encaminhada, via e-mail, a essa Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial por V. H. DA S., reportando ter sido vítima do crime de estelionato perpetrado, em tese, por policial militar, mediante decisão fundamentada inserta na mesma. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.
Salvador, 15 de janeiro de 2024.
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº @003.9.252789/2022
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública – 3° Promotor(a) de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, a contar desta data, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.
Salvador, 18 de janeiro de 2024.
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº @003.9.497447/2023
O MINISTÉRIO PUBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE
EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA - 3° PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, caput, da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências, prorrogar o prazo da presente notícia de fato, pelo prazo de 90 (noventa) dias, comunicando a quem possa interessar.
Salvador, 31 de janeiro de 2024.
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO
IDEA 003.9.466075/2022
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, sub6393 da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 30 (trinta) dias da Noticia de Fato IDEA 003.9.466075/2022 , considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.
Salvador, 30 de janeiro de 2023.
ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO
Noticiante: Vara de Audiência de Custódia da Comarca de Salvador
IDEA Nº: 003.9.516067/2022
O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 19, §1º da Resolução 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c o art. 28 do CPP, em face da suspensão da vigência da modificação a este dispositivo introduzida pela Lei no 13.964/2019, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto apurar agressões supostamente praticadas pelos policiais responsáveis pela prisão de GUSTAVO BISPO DOS SANTOS, e, mediante decisão fundamentada inserta na mesma. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.
Salvador, 07 de fevereiro de 2023
ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça
1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.61905/2023
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, e ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 003/2023 a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.
Salvador-Bahia, 14 de fevereiro de 2023.
ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO
PROMOTORIA: 3º Promotor de Justiça
CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 003.9.68522/2022
O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 4º, III, da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a G. F. E. H. e aos demais interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, que foi instaurado para averiguar supostos abusos perpetrados pela Autoridade Policial D. A. P. no bojo do Inquérito Policial n. 2251/2022, em trâmite perante a Delegacia de Repressão a Crimes Contra a Criança e o Adolescente, cujo procedimento judicial, tombado sob os autos da medida de protetiva de n. 8001421-02.2022.8.05.0001, tramita perante a 1º Vara dos Feitos Relativos aos Crimes contra Criança e Adolescente. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.
Salvador, 19 de dezembro de 2023
Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 20/2024
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.10207/2024, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.
Salvador/BA, 21 de fevereiro de 2024.
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 21/2024
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.16655/2024, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.
Salvador/BA, 21 de fevereiro de 2024.
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 36/2024
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.4541/2024, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.
Salvador, 20 de fevereiro de 2024.
Claudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 38/2024
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.9318/2024, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.
Salvador, 20 de fevereiro de 2024.
Claudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 6º PROMOTOR
EDITAL Nº 012/2024
IDEA 003.9.286679/2023
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 6º, e 7º, da Lei nº 7347/1985; artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93; 26, inciso I, e 27, § único, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 2ª, § 4º da Resolução CNMP nº 23/2009 e 26 da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP Ba, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil sob o nº IDEA 003.9.286679/2023, tendo como objeto apurar a suposta violação ao direito educacional, decorrente das irregularidades e inconsistências remanescentes quanto às condições de funcionamento do Colégio Estadual Luiz Viana Filho, mormente nos itens relacionados à necessidade de (1) "intervenção por parte da COINF para adequação do espaço e a colocação permanente de um portão grande e reforçado", no muro que circunda os fundos da Unidade de Ensino, e (2) de disponibilização de funcionários em número adequado para atender a demanda do mencionado Colégio.
Salvador, 19 de fevereiro de 2024.
Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 6º PROMOTOR
EDITAL Nº 13/2024
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.30140/2024, tendo como objeto apurar suposta violação ao direito à educação, em razão da ausência de vaga para matrícula de um menor, filho da Sra. Cleidinalva Maria Silva Rodrigues, em uma unidade de ensino da rede pública estadual, preferencialmente o Colégio Estadual Pedro Paulo Marquês e Marquês.
Salvador/BA, 21 de fevereiro de 2024.
Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 6º PROMOTOR
EDITAL Nº 14/2024
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.356412/2023, tendo como objeto apurar a suposta violação do direito à educação, em virtude da anunciada troca de tablet e chips de aluno, autista, ocorrido no interior ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MAGALHÃES.
Salvador/BA, 22 de fevereiro de 2024
Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 8ª Promotora de Justiça
PORTARIA Nº 06/2024
IDEA Nº 003.9.365127/2023
A Promotora de Justiça Nívia Carvalho Andrade, Substituta da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Comarca de Salvador/BA-8ª Promotora de Justiça, no exercício de suas atribuições legais e Considerando as informações veiculadas ao Procedimento IDEA nº 003.9.365127/2023; considerando que o presente procedimento visa apurar supostas irregularidades em obra de médio/grande porte na Praia da Preguiça localizada no Centro de Salvador, entre o Restaurante Amado e a Bahia Marina; considerando a necessidade de instruir devidamente o feito, com fundamento nas prescrições contidas no art. 129, III da Constituição Federal - CF, art. 26 da Lei nº 8.625/1993, art. 77, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, o art. 2º, §§ 4º e 5 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e no art.19 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL – PPIC para apuração do fato.
Salvador, 23 de fevereiro de 2024
NÍVIA CARVALHO ANDRADE
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 2ª Promotora de Justiça
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
IDEA 003.9.438900/2023
O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições legais relativas à Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, considerando a necessidade de realização de novas diligências, PRORROGA pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de conclusão deste Procedimento Preparatório, nos termos do artigo 2°, §6º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.
Salvador, 23 de fevereiro de 2024
RITA TOURINHO
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
PROMOTORIA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça
IDEA Nº 003.9.489038/2023
Data de Instauração: 16/02/2024
Enquadramento Jurídico: Art. 9º da Lei Federal nº 8.429/1992.
Objeto: Suposta prática de ato de improbidade administrativa consistente na percepção de remuneração em cargo público sem a devida contraprestação laboral por servidora.
Salvador, 23 de fevereiro de 2024.
LUCIANO TAQUES GHIGNONE
Promotor de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 2ª PROMOTORA

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2024
IDEA Nº 003.9.278255/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, utilizando de uma de suas atribuições legais e funcionais, com supedâneo no art. 129 da Constituição da República, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº11/96 – Lei Orgânica do MP/BA;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a Defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público velar pelos princípios constitucionais regentes da Administração Pública, em especial, no caso concreto, os da legalidade, da moralidade administrativa e da impessoalidade;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 1.081/1950 determina no seu art. 1º que “os automóveis oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público”, fixando no seu art. 4º que:
É rigorosamente proibido o uso de automóveis oficiais:
a) a chefe de serviço, ou servidor, cuja funções sejam meramente burocráticas e que não exijam transporte rápido;
b) no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
c) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 12.660/2000, que dispõe sobre a aquisição, locação, utilização e abastecimento de veículos pela Administração Municipal, dispõe, no seu art. 7º, que:
É proibida a utilização de veículos da Prefeitura Municipal do Salvador, próprios ou locados, nos seguintes casos:
I - No transporte de pessoas estranhas ao serviço público.
II - Em serviços incompatíveis e impróprios à sua utilização.
III - Nos dias úteis, fora do horário de serviço do Órgão/Entidade em que o veículo estiver alocado.
IV - No transporte de servidores municipais do local de trabalho para sua residência e vice-versa.

CONSIDERANDO que o art. 14, do referido Decreto, por sua vez, determina que:
Os veículos leves da Administração Municipal devem ser recolhidos diariamente, após o expediente, às dependências do Órgão/Entidade onde se encontram alocados.

CONSIDERANDO que tramita por esta Promotoria de Justiça Procedimento Administrativo, instaurado a partir de Notícia de Fato, que denuncia a suposta utilização indevida de veículos oficiais vinculados à Secretaria de Mobilidade Urbana de Salvador, nas imediações da Estação Rodoviária de Salvador, especificamente o veículo CHEV/SPIN 1.8 AT, PREMIER, Placa: RPC-0A07, para fazer transporte de pessoas;

CONSIDERANDO que, posteriormente, houve a apresentação de nova denúncia no referido expediente, afirmando que “um veículo da SEMOB, VW GOL, Placa de identificação: RPN-5D85, foi flagrado na Ladeira da Barra, desembarcando um passageiro do sexo feminino”, bem como de outra notícia que afirmou a utilização indevida de carro oficial pelo Coordenador da COFAT/SEMOB, Rogério Santos Baraúna Lopes, para se dirigir à academia Selfit, no Matatu de Brotas;

CONSIDERANDO, que em respostas aos ofícios remetidos ao Secretário da SEMOB, foi indicado como motorista do veículo de placa RPN-5D85, o servidor Márcio Franciso dos Santos que ocupa o cargo de supervisor de área de tráfego da COFAT, e quanto ao veículo de placa RPC-0407, o servidor Rogério Santos Baraúna Lopes, coordenador da Coordenadoria de Administração e Fiscalização de Transporte Público – COFAT/SEMOB;

CONSIDERANDO que realizada audiência para oitiva do Coordenador da COFAT, Rogério Santos Baraúna Lopes, este afirmou: "que o declarante, em razão do cargo que ocupa, possui transporte à sua disposição; que hoje tem à sua disposição um veículo GM/Spin, que fica 24h com o declarante, inclusive finais de semana; (...); que com o veículo que fica à sua disposição, vai para a academia, porém não estaciona o veículo no perímetro da academia; que vai para a academia das 5 às 6 horas da manhã; que hoje possui veículo à disposição o secretário, os diretores, os coordenadores e os supervisores de área".

CONSIDERANDO que a disponibilização de automóvel em poder de agente público por 24 horas e finais de semana, estimula a utilização indevida, que vem ocorrendo no âmbito desse órgão;

CONSIDERANDO que, a utilização indevida de carros oficiais pode constituir prática de ato de improbidade administrativa;

RESOLVE

expedir RECOMENDAÇÃO ao EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DE MOBILIDADE DO MUNCÍPIO DE SALVADOR, Fabrizzio Miller para que proíba que veículos, oficiais ou locados, fiquem à disposição de servidores por tempo integral, determinando que sejam recolhidos diariamente à garagem desse órgão, bem como nos finais de semana.

Recomenda, ainda, que proceda à fiscalização com a devida punição dos servidores que utilizarem os veículos oficiais ou locados pelo Município de forma irregular, conforme preconiza o art. 7º do Decreto Municipal nº 12.660/2000.

Solicito, na oportunidade, que as providências adotadas em razão da Recomendação, ora encaminhada, sejam comunicadas à signatária, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente, bem como outras informações que entender necessárias, facultando-lhe a juntada de documentos.

São os termos da recomendação do Ministério Público do Estado da Bahia.

Publique-se. Notifique-se.

Cidade do Salvador (BA), 21 de fevereiro de 2024.

RITA TOURINHO
Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA N°: 003.9.414619/2023
Origem: Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Comarca de Salvador/ BA - 2ª Promotora de Justiça
O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça in fine, com fulcro no art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, promove o arquivamento da Representação n° IDEA 003.9.414619/2023.
Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.
Salvador/BA, 23 de fevereiro de 2024.
RITA TOURINHO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª Promotora de Justiça
CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA nº 48/2023
IDEA N° 003.9.292389/2022
Data de Instauração: 22/02/2024
Objeto: suposto favorecimento de empresa em contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Salvador.
Salvador/BA, 23 de fevereiro 2024.
NÍVIA CARVALHO ANDRADE
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 2ª Promotora de Justiça
PROCESSO IDEA MPBA N° 003.9.253621/2021
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições legais relativas à Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, RESOLVE PRORROGAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de 01 (um) ano, com fulcro no art. 53º e seguintes da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, com o intuito de realizar o acompanhamento das diligências postas à AGERBA.
Salvador – BA, 20 de fevereiro de 2024.
RITA TOURINHO
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
PROMOTORIA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 8º Promotor de Justiça
IDEA Nº 003.9.91087/2023
Data de Instauração: 19/02/2024
Enquadramento Jurídico: Art. 25, IV da Lei nº 8.625/1993
Objeto: supostas irregularidades cometidas na Superintendência de Trânsito de Salvador – Transalvador, concernentes a atitudes abusivas de suposto servidor no exercício das suas atividades funcionais
Salvador, 19 de fevereiro de 2024.
NIVIA CARVALHO ANDRADE
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
PROMOTORIA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça
IDEA Nº 003.9.278806/2023
Data de Instauração: 15/02/2024
Enquadramento Jurídico: Art. 37, XXI, da Constituição Federal, e art. 60, I, da Lei Estadual nº 9.433/2005.
Objeto: Supostas irregularidades relacionadas à contratação dos softwares PGE.Net, através da empresa Softplan, e Attornatus, através da empresa Attornatus Procuradoria Digital LTDA., pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia.
Salvador, 23 de fevereiro de 2024.
LUCIANO TAQUES GHIGNONE
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

EDITAL Nº 046/2024 COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA n° 003.9.389375/2021
Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 2º Promotor de Justiça
Data da Prorrogação: 21/02/2024
Prazo de Conclusão: 24/03/2025
Objeto: Apurar a demora na regulação de pacientes que necessitam avaliação com cirurgião vascular e para a realização de revascularização e amputações decorrentes de quadros de “pé-diabético”.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
Inquérito Civil IDEA 003.9.5304/2021
OBJETO: ausência de rede de esgotamento sanitário na Travessa Brasília, bairro de Itapuã, Salvador – BA, bem como irregular ocupação de área inserida na Zona de Proteção Ambiental Lagoas e Dunas do Abaeté.
DECISÃO: Resolve PRORROGAR o Inquérito Civil por mais um ano, considerando a necessidade de diligências imprescindíveis, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
Data da Prorrogação: 21 de fevereiro de 2024.
Salvador, 23 de fevereiro de 2024.
Promotora de Justiça: Alice Alessandra Ataide Jácome

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10 da Res. CNMP nº 23/2007 e no art. 44 da Res. n° 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, promove o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 674.9.77803/2019 e COMUNICA a todos os interessados, sobre a possibilidade de apresentarem razões escritas e, após a remessa dos autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de exame e deliberação, nos termos das mencionadas Resoluções.
Alagoinhas/BA, 19 de fevereiro de 2024.
Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

A 2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica o arquivamento do Procedimento Administrativo n. 674.9.186682/2023, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.
Alagoinhas, 22 de fevereiro de 2024.
Tereza Jozilda Freire de Carvalho
Promotora de Justiça

A 4a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica o arquivamento do Procedimento Administrativo n. 674.9.219642/2019 , podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.
Alagoinhas, 22 de fevereiro de 2024.
Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

Promotoria de Conde IDEA nº 033.9.237606/2021
Portaria nº 02/2021
Objeto: O Membro do Ministério Público do Estado da Bahia que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 11, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, levando em consideração o decurso do prazo de 1 (um) ano, desde a Portaria de conversão em Procedimento Administrativo, perfectibilizada através do ID MP 5369085 datada de 18 de janeiro de 2022; Diante disso, RESOLVO, a partir desta data, PRORROGAR por mais 1 (um) ano Estado da Bahia. presente procedimento administrativo, conforme preceitua o artigo 11, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, colhendo o presente ensejo para determinar:
Conde 13 de fevereiro de 2024
Ana Patricia Vieira Chaves Melo
Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA 674.9.419215/2022
A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 54 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a eventuais interessados o arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 674.9.419215/2022, instaurado com o objetivo de averiguar suposta situação de risco e maus tratos envolvendo o idoso JASSON MELO DE AZEVEDO, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital. Alagoinhas, Bahia, 22 de fevereiro de 2024.
Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA 003.9.494750/2023
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunicar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, conforme decisão fundamentada inserta na mesma, instaurada a fim de apurar eventual contravenção penal de perturbação de sossego e/ou infração ambiental, podendo qualquer interessado apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, através do e-mail: rioreal@mpba.mp.br.
Rio Real, 23 de fevereiro de 2024.
Áviner Rocha Santos
Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 674.9.277965/2023
ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinhas
Data de Instauração: 19 de fevereiro de 2024.
Objeto: exercer o controle externo da atividade policial no âmbito da violência doméstica e familiar, pela Autoridade Policial de Araças.
Alagoinhas, Ba, 23 de fevereiro de 2024.
Áviner Rocha Santos
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 674.9.249973/2023
ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinhas
Data de Instauração: 23 de fevereiro de 2024
Objeto: acompanhar a situação da adolescente T.G.de S.C, supostamente vítima de abuso sexual.
Alagoinhas, Ba, 23 de fevereiro de 2024.
Letícia Queiroz de Castro
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 933.9.56088/2019

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 933.9.56088/2019.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 23 de fevereiro de 2024.

Adriana Hahn Perez
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO – IDEA Nº 003.9.511107/2023

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo artigo 4º, inciso III, da Resolução do CNMP nº 174/2017, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.511107/2023, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de razões escritas, através do e-mail 4pj.lem@mpba.mp.br.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 23 de fevereiro de 2024.

Adriana Hahn Perez
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 933.9.5568/2023

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 13 da Resolução do CNMP nº 174/2017, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 933.9.5568/2023, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de razões escritas, através do e-mail luiseduardomagalhaes@mpba.mp.br.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 23 de fevereiro de 2024.

Adriana Hahn Perez
Promotora de Justiça

EDITAL 002/2024 DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, na Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato nº 593.9.462671/2023, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dada a necessidade de continuidade das investigações.

Barreiras/BA, 23/02/2024.

Stella Athanazio de Oliveira Santos
Promotora de Justiça

EDITAL 003/2024 DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, na Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato nº 593.9.463640/2023, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dada a necessidade de continuidade das investigações.

Barreiras/BA, 23/02/2024.

Stella Athanazio de Oliveira Santos
Promotora de Justiça

EDITAL 004/2024 DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, na Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato nº 593.9.474102/2023, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dada a necessidade de continuidade das investigações.

Barreiras/BA, 23/02/2024.

Stella Athanazio de Oliveira Santos
Promotora de Justiça

EDITAL 005/2024 DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, na Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato nº 593.9.493540/2023, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dada a necessidade de continuidade das investigações.

Barreiras/BA, 23/02/2024.

Stella Athanazio de Oliveira Santos
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 024/2024

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.7367/2024
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 16 da Resolução nº 11, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe.

Barreiras, 23 de fevereiro de 2024.

Márcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 025/2024

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.47403/2024
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 16 da Resolução nº 11, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe.

Barreiras, 23 de fevereiro de 2024.

Márcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 026/2024

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.47416/2024
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 16 da Resolução nº 11, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe.

Barreiras, 23 de fevereiro de 2024.

Márcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras
IDEA: 593.9.84516/2018
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho
Área: Meio Ambiente
Objeto: “Por tal razão, com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e artigo 53 da Resolução OECPJBA nº 011/2022, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano.”
Interessados: Município de Baianópolis
Data da promoção de arquivamento: 29/11/2023

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras
IDEA: 593.9.84537/2018
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho
Área: Meio Ambiente
Objeto: “Por tal razão, com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e artigo 53 da Resolução OECPJBA nº 011/2022, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano.”
Interessados: Município de Tabocas do Brejo Velho
Data da promoção de arquivamento: 27/11/2023

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras
IDEA: 593.9.84745/2018
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho
Área: Meio Ambiente
Objeto: “Por tal razão, com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e artigo 53 da Resolução OECPJBA nº 011/2022, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano.”
Interessados: Município de Angical
Data da promoção de arquivamento: 27/11/2023

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras
IDEA: 593.9.84524/2018
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho
Área: Meio Ambiente
Objeto: “Por tal razão, com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e artigo 53 da Resolução OECPJBA nº 011/2022, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano.”
Interessados: Município de Barreiras
Data da promoção de arquivamento: 29/11/2023

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras
IDEA: 593.9.84588/2018
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho
Área: Meio Ambiente
Objeto: “Por tal razão, com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e artigo 53 da Resolução OECPJBA nº 011/2022, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano.”
Interessados: Município de São Desidério
Data da promoção de arquivamento: 27/11/2023

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras
IDEA: 593.9.84551/2018
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho
Área: Meio Ambiente
Objeto: “Por tal razão, com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e artigo 53 da Resolução OECPJBA nº 011/2022, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano.”
Interessados: Município de Formosa do Rio Preto
Data da promoção de arquivamento: 27/11/2023

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras
IDEA: 593.9.84670/2018
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho
Área: Meio Ambiente
Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e artigo 53 da Resolução OECPJBA nº 011/2022, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano."
Interessados: Município de Riachão das Neves
Data da promoção de arquivamento: 27/11/2023

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras
IDEA: 593.9.84755/2018
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho
Área: Meio Ambiente
Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e artigo 53 da Resolução OECPJBA nº 011/2022, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano."
Interessados: Município de Buritirama
Data da promoção de arquivamento: 27/11/2023

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras
IDEA: 593.9.84427/2018
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho
Área: Meio Ambiente
Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e artigo 53 da Resolução OECPJBA nº 011/2022, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano."
Interessados: Município de Cotegipe
Data da promoção de arquivamento: 27/11/2023

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras
IDEA: 593.9.84474/2018
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho
Área: Meio Ambiente
Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e artigo 53 da Resolução OECPJBA nº 011/2022, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano."
Interessados: Município de Santa Rita de Cássia
Data da promoção de arquivamento: 27/11/2023

EDITAL N° 008/2024
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 2ª Promotoria de Justiça de Barreiras/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4°, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, e artigo 15, inciso II, da Resolução OECPJBA nº 11/2022, vem, por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO registrada no sistema IDEA sob n°593.9.278735/2022, inclusive para efeito de apresentação de recurso, por meio de razões escritas, encaminhadas ao endereço eletrônico 2pj.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias.

Barreiras/BA, 08 de janeiro de 2024.

Alex Moura Santos
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras
IDEA: 003.9.32437/2023
Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho
Área: Meio Ambiente
Objeto: "Isso posto, promovo o arquivamento deste Inquérito Civil, com fulcro no art. 10 da Resolução n. 23/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 59 da Resolução n. 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia [...]"
Interessados: Luiz Henrique de Melo Dias
Luciano Silveira de Figueiredo
Data da promoção de arquivamento: 29/11/2023

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: Promotoria de Justiça de Riacho de Santana
IDEA: 247.9.260230/2023
Área: Saúde
Data de Instauração: 06 de fevereiro de 2024
Assunto: realização de exames médicos e ressonância magnética do tórax.
Interessada: Luzimária Maria de Jesus

De Salvador para Riacho de Santana, Bahia, 06 de fevereiro de 2024

Antônio Eduardo Cunha Setúbal
Promotor de Justiça em substituição
Portaria de designação n° 997/2023

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

Promotoria de Justiça de Barra da Estiva-BA
Instauração de Procedimento Administrativo
IDEA nº 003.9.403887/2023
Objeto: Acompanhar a situação da adolescente L.S.F, em suposta situação de vulnerabilidade social.

Salvador para Barra da Estiva 21 de fevereiro de 2024

JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça em designação

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

PRORROGAÇÃO PRAZO NOTÍCIA DE FATO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de uma de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato nº 111.9.6056/2024, bem como a necessidade de adoção de outras providências, prorrogo, nos termos do art. 3º da Res. 174/CNMP, a partir de 10.02.2024, por mais 90 dias, o andamento da presente Notícia de Fato
Dias D'Ávila/Ba, 22 de fevereiro de 2023
Fernando Gaburri
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça que subscreve ao final, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, e pelos artigos 72 e 73 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, com base noartigo 8º da Resolução do CNMP nº 174/2017, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 167.9.376076/2023, com o objetivo de acompanhar a situação da menor ESTHER REJANE GONÇALVES DE ANDRADE, vítima de maus tratos.
Letícia Queiroz de Castro
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 020/2024
COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA n° 591.9.55641/2024
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas
Área: Crime
Assunto: acompanhar prazo para remessa de inquérito policial
Interessado: Ministério Púbico do Estado da Bahia
Data inicial: 20/02/2024
Data final: 10/03/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. Renata Soares Tallarico, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 7º, da Resolução 174/2017 do CNMP, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, a conversão da Notícia de Fato n.° 069.9.214816/2023 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com fito de apurar denúncia acerca de situação de vulnerabilidade em relação a JAILTON JORGE ANDRADE DE JESUS, morador de rua no município de Catu/BA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. Renata Soares Tallarico, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 7º, da Resolução 174/2017 do CNMP, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, a con-

versão da Notícia de Fato n.° 069.9.168500/2023 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com fito de apurar denúncia acerca de situação de vulnerabilidade e maus-tratos em relação a idosa Dalva Lopes da Silva, município de Catu/BA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. Renata Soares Tallarico, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 11º da Resolução nº 174 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicada no Diário da Justiça de 21.07.2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Procedimento Administrativo nº 069.9.192715/2022 por mais 01 (um) ano, tendo em vista a necessidade de se apurar o integral cumprimento do TAC firmado e ajuizamento da competente ação de execução por descumprimento.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. Renata Soares Tallarico, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art.4º, I, da Resolução 174/2017 do CNMP, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que foi promovido, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.° 069.9.356612/2023 instaurado a partir de termo de declarações formulado pelo Sr. Milton de Souza Costa, em que informa não veria seus filhos por impedimento de visita por parte da ex-esposa.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. Renata Soares Tallarico, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 9º da Resolução nº 23 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicada no Diário da Justiça de 07.11.2007, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Inquérito Civil nº 069.0.155076/2015 por mais 01 (um) ano, tendo em vista a necessidade de diligências instrutórias visando a elucidação dos fatos e adoção de eventuais medidas pertinentes.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. Renata Soares Tallarico, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 9º da Resolução nº 23 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicada no Diário da Justiça de 07.11.2007, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Inquérito Civil nº 069.9.245410/2017 por mais 01 (um) ano, tendo em vista a necessidade de diligências instrutórias visando a elucidação dos fatos e adoção de eventuais medidas pertinentes.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. Renata Soares Tallarico, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 9º da Resolução nº 23 do Egrégio Conselho Nacional
do Ministério Público (CNMP), publicada no Diário da Justiça de 07.11.2007, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Inquérito Civil nº 069.9.140442/2018 por mais 01 (um) ano, tendo em vista a necessidade de diligências instrutórias visando a elucidação dos fatos e adoção de eventuais medidas pertinentes.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. Renata Soares Tallarico, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 9º da Resolução nº 23 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicada no Diário da Justiça de 07.11.2007, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Inquérito Civil nº 069.0.192761/2016 por mais 01 (um) ano, tendo em vista a necessidade de diligências instrutórias visando a elucidação dos fatos e adoção de eventuais medidas pertinentes.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. Renata Soares Tallarico, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 9º da Resolução nº 23 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicada no Diário da Justiça de 07.11.2007, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Inquérito Civil nº 069.9.123274/2018 por mais 01 (um) ano, tendo em vista a necessidade de diligências instrutórias visando a elucidação dos fatos e adoção de eventuais medidas pertinentes.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. Renata Soares Tallarico, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 9º da Resolução nº 23 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicada no Diário da Justiça de 07.11.2007, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Inquérito Civil nº 069.0.211199/2016 por mais 01 (um) ano, tendo em vista a necessidade de diligências instrutórias visando a elucidação dos fatos e adoção de eventuais medidas pertinentes.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. Renata Soares Tallarico, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 9º da Resolução nº 23 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicada no Diário da Justiça de 07.11.2007, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Inquérito Civil nº 069.9.74644/2018 por mais 01 (um) ano, tendo em vista a necessidade de diligências instrutórias visando a elucidação dos fatos e adoção de eventuais medidas pertinentes.

PRORROGAÇÃO PRAZO NOTÍCIA DE FATO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de uma de suas atribuições legais, considerando o iminente esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato nº 111.9.451208/2023, bem como a necessidade de adoção de outras providências, por motivo de ainda existirem diligências a serem realizadas, determino, com fulcro no artigo 13 da Resolução do CNMP nº 11/2022, a prorrogação da presente Notícia de Fato por mais 90 dias, a contar de 10 de janeiro de 2024.
Dias D'Ávila/Ba, 22 de fevereiro de 2023
Fernando Gaburri
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO PRAZO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR O PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA 111.9.367852/2022, por ainda existirem diligências a serem realizadas, determino, com fulcro no artigo 53 da Resolução do CNMP nº 11/2022, a prorrogação do presente procedimento administrativo por mais 01 (um) ano, a contar de 24/01/2024.
Dias D'Ávila/Ba, 22 de fevereiro de 2023
Fernando Gaburri
Promotora de Justiça

Edital de arquivamento de Notícia de Fato.
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo art. 4, §1 e art. 5 da Resolução 174/2027 do CNMP, e art. 5º. da Resolução nº. 06/2009 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem comunicar aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº591.9.465069/2023.
Lauro de Freitas, 23 de fevereiro de 2024.
LUCIANO VALADARES GARCIA
Promotor de Justiça Titular

Edital de arquivamento de Notícia de Fato.
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo art. 4, §1 e art. 5 da Resolução 174/2027 do CNMP, e art. 5º. da Resolução nº. 06/2009 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem comunicar aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº591.9.481433/2023.
Lauro de Freitas, 23 de fevereiro de 2024.
LUCIANO VALADARES GARCIA
Promotor de Justiça Titular

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PA
Edital 043.2024 - SPA - CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camaçari/BA
IDEA: 590.9.38535/2024
A 11ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, à vista da imprescindibilidade de realização de outras diligências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo registrado sob IDEA nº 590.9.38535/2024, a partir da data 16/02/2024, pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
Camaçari/Ba, 23 de Fevereiro de 2024
Dra. MILENA MORESCHI DE ALMEIDA
Promotora de Justiça.

EDITAL 44/2024
ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A 11ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento no procedimento registrada sob o IDEA 590.9.463653/2023, instaurado para investigação de paternidade.
Camaçari, 23 de fevereiro de 2024
MILENA MORESCHI DE ALMEIDA
Promotor de Justiça

Edital de arquivamento de Notícia de Fato.
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo art. 4, §1 e art. 5 da Resolução 174/2027 do CNMP, e art. 5º. da Resolução nº. 06/2009 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem comunicar aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº167.9.398015/2023.
Lauro de Freitas, 23 de fevereiro de 2024.
LUCIANO VALADARES GARCIA
Promotor de Justiça Titular

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo nº 167.9.164779/2019, Portaria nº 185/2019, cujo objetivo é acompanhamento de TAC para instituição de Reserva Legal, Fazenda Cágados, coordenadas geográficas P: 232; 24L: 651284; UTM: 8700560, localizado no Município de Conde/BA– execução pela empresa Aurantiaca Agrícola Ltda.
Mata de São João/BA, 24 de novembro de 2023.
RENATA SOARES TALLARICO
PROMOTORA DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo nº 167.9.164779/2019, Portaria nº 194/2019, cujo objetivo é acompanhar cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre José Lourival dos Santos e o Ministério Público do Estado da Bahia, no bojo dos autos do Inquérito Civil nº 167.9.67663/2019.
Mata de São João/BA, 21 de novembro de 2023.
RENATA SOARES TALLARICO
PROMOTORA DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo nº 167.9.155835/2019, Portaria nº 175/2019, cujo objetivo é acompanhar o cumprimento das obrigações ambientais assumidas pelos Srs. Manuel Christoph Wenger e Josefa Wenger Galdino da Silva, em termo de ajustamento de conduta celebrado nos autos da ACP proposta pelo MP/BA, de número 8000372-92.2017.8.05.0076, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Mata de São João/BA.
Mata de São João/BA, 23 de novembro de 2023.
RENATA SOARES TALLARICO
PROMOTORA DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo nº 167.9.26582/2018, Portaria nº 012/2018, cujo objetivo é acompanhar cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado para promover a regularização ambiental do imóvel denominado Sítio do Benedito, matrícula 16.824, no Município de Mata de São João/BA, tendo como signatária Maria Oclidalina Guerra de Santana.
Mata de São João/BA, 23 de novembro de 2023.
RENATA SOARES TALLARICO
PROMOTORA DE JUSTIÇA

EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
IDEA n. 167.9.29719/2024
INTERESSADO(A): VIRGÍNIA DIAS COELHO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições constitucionais (Constituição Federal, art. 129) e legais (art. 72 da Lei Complementar do Estado da Bahia de número 11/1996) promove o ARQUIVAMENTO deste procedimento nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.
Comunica-se a parte interessada que, não concordando com o presente arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, através do e-mail 3pj.matadesaojoao@mpba.mp.br com o assunto “RECURSO IDEA 167.9.29719/2024”.
Mata de São João, Bahia, 22/02/2024
Marcelo dos Santos Carneiro
Porto Promotor de Justiça

EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
IDEA n. 167.9.6351/2024
INTERESSADO(A): CRISPINA BATISTA NUNES
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições constitucionais (Constituição Federal, art. 129) e legais (art. 72 da Lei Complementar do Estado da Bahia de número 11/1996) promove o ARQUIVAMENTO deste procedimento nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.
Comunica-se a parte interessada que, não concordando com o presente arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, através do e-mail 3pj.matadesaojoao@mpba.mp.br com o assunto “RECURSO IDEA 167.9.6351/2024”.
Mata de São João, Bahia, 22/02/2024
Marcelo dos Santos Carneiro Porto
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça que subscreve ao final, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, e pelos artigos 72 e 73 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, com base noartigo 8º da Resolução do CNMP nº 174/2017, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 167.9.417065/2023, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, adotar as medidas cabíveis.
Marcelo dos Santos Carneiro Porto
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
IDEA n. 003.9.269169/2023
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições constitucionais (Constituição Federal, art. 129) e legais (art. 72 da Lei Complementar do Estado da Bahia de número 11/1996) promove o ARQUIVAMENTO deste procedimento nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.
Comunica-se a(s) parte(s) interessada(s) que, não concordando com o presente arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, através do e-mail 3pj.matadesaojoao@mpba.mp.br com o assunto “RECURSO IDEA 003.9.269169/2023”.
Mata de São João, Bahia, 23/02/2024
Marcelo dos Santos Carneiro Porto
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO
IDEA n. 167.9.333757/2022
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições constitucionais (Constituição Federal, art. 129) e legais (art. 72 da Lei Complementar do Estado da Bahia de número 11/1996) promove a PRORROGAÇÃO deste procedimento prazo por 01 (um) ano, com fulcro no art. 53 da Resolução n. 11, de 11 de abril 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.
Mata de São João, Bahia, 23/02/2024
Marcelo dos Santos Carneiro Porto
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIAS D’ÁVILA
PA 111.9.82283/2021
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP Nº 174/2017, prorroga o prazo de conclusão deste procedimento por mais 01 (um) ano, a partir da data de vencimento, uma vez que persiste a necessidade de realização de diligências e outros atos instrutórios para resolução do caso.
Dias d’Ávila/BA, 23 de fevereiro de 2024.
Lilian Santos Veloso
Promotora de Justiça

Edital 045/2024.
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
EDITAL Nº 045/2024- SPA - CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DEARQUIVAMENTO.
A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, por meio do endereço eletrônico sp.camacari@mpba.mp.br, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrado(a) sob o número IDEA n. 590.9.3850/2024.
Camaçari, 19 de fevereiro de 2024.
LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça.

Edital 046/2024.
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
EDITAL Nº 046/2024- SPA - CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DEARQUIVAMENTO.
A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, por meio do endereço eletrônico sp.camacari@mpba.mp.br, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrado(a) sob o número IDEA n. 590.9.356615/2023
Camaçari, 19 de fevereiro de 2024.
LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça.

Edital 047/2024.
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
EDITAL Nº 047/2024- SPA - CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DEARQUIVAMENTO.
A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, por meio do endereço eletrônico sp.camacari@mpba.mp.br, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrado(a) sob o número IDEA n. 590.9.227169/2023.
Camaçari, 19 de fevereiro de 2024.
LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL
Considerando que já se esgotaram os prazos de prorrogação do Procedimento Preparatório, e considerando a existência de diligências pendentes de conclusão a exigir o prosseguimento do feito, converto o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° IDEA 681.9.307294/2021 em INQUÉRITO CIVIL, na forma do artigo 2º, §7º da Resolução nº 23 do CNMP e artigo 26, §3º da Resolução 11/2022 do OECP do MP/BA, mantendo o mesmo objeto já fixado na Portaria inaugural do Procedimento Preparatório, qual seja apurar a ocorrência de atos de improbidade administrativa na construção do clube de tiro “Cão Pastor”, limitando-se a sua tramitação a dois anos no máximo.
De Feira de Santana para Euclides da Cunha, 14 de fevereiro de 2024
ERNESTO CABRAL DE MEDEIROS
Promotor de Justiça Designado

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições legais na forma do artigo 9º da Resolução nº 23 do CNMP e artigo 41 e parágrafos da Resolução 11/2022 do OECPJ do MP/BA, comunica a prorrogação por mais um ano do INQUÉRITO CIVIL 681.9.121214/2019 que tem como fito a apurar se a obra de pavimentação do bairro Pau Miúdo está/foi executada às expensas do erário público, em arrepio aos arts. 10, incisos, X e XII e 11, caput, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/92), considerando necessária a conclusão de diligências para a completa e adequada apuração do fato ensejador de sua instauração.
De Feira de Santana para Euclides da Cunha, 18 de fevereiro de 2024
ERNESTO CABRAL DE MEDEIROS
Promotor de Justiça Designado

NOTIFICAÇÃO – INTIMAÇÃO
IDEA nº 656.9.243393/2019
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CÍCERO DANTAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, uma vez frustrada a tentativa de notificação pessoal, INTIMA os(as) senhores(as) MARIA VALDENICE CASTRO SILVA, RG nº 07069777 93 SSP BA, não localizada na Travessa ACM, Verônica Souza Santos, RG nº 15.743.021-91 SSP BA, não localizada na Rua Alto do Tira Chapéu, e Laionel Vieira dos Santos, RG nº 55.332.024-5 SSP SP, não localizado na Praça da Bandeira, todos endereços de Cícero Dantas, para informarem, em 10 (dez) dias, se a situação referente ao procedimento administrativo supracitado persiste e, em caso positivo, indicar qual das solicitações ainda não estão sendo disponibilizadas.
Cícero Dantas, 12 de dezembro de 2023.
ALISON DA SILVA ANDRADE
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – 336.9.20634/2023
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, VI, da Constituição Federal c/c o art. 73, I, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.
IDEA: 336.9.20634/2023
Origem: CREAS de Canudos
Enquadramento Jurídico: arts. 1º, 127 e 226, §8º, todos da Carta Magna
Data de Instauração: 22 de fevereiro de 2024
Objeto: apurar a persistência de situação de vulnerabilidade vivenciada por Maria Aparecida Santos do Vale, Francisco Vitor do Vale e Raiane Aparecida do Vale.
De Euclides da Cunha para Uauá/BA, 22 de fevereiro de 2024.
SÓSTENYS MARINHO BARRETO
Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – 336.9.456616/2023
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, VI, da Constituição Federal c/c o art. 73, I, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.
IDEA: 336.9.456616/2023
Origem: Conselho Tutelar de Uauá
Enquadramento Jurídico: arts. 1º, 127 e 226, §8º, todos da Carta Magna
Data de Instauração: 22 de fevereiro de 2024
Objeto: apurar a persistência de situação de risco vivenciada por E. A. de O., ante a negligência no convívio familiar com seus pais.
De Euclides da Cunha para Uauá/BA, 22 de fevereiro de 2024.
SÓSTENYS MARINHO BARRETO
Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – 003.9.339506/2023
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, VI, da Constituição Federal c/c o art. 73, I, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.
IDEA: 003.9.339506/2023
Origem: CEACON
Enquadramento Jurídico: arts. 1º e 5º, XXXII, ambos da Carta Magna
Data de Instauração: 22 de fevereiro de 2024
Objeto: apurar a qualidade da água posta à disposição da população de Uauá/BA.
De Euclides da Cunha para Uauá/BA, 22 de fevereiro de 2024.
SÓSTENYS MARINHO BARRETO
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, no uso de atribuições legais, comunica aos interessados, inclusive para a interposição de recurso, o arquivamento da Notícia de Fato protocolada sob número IDEA 056.9.55660/2024 instaurada pela Promotoria de Justiça de Cansanção, a respeito da morosidade na realização da regulação da paciente, Sra. Anizia Maria Ferreira. Informa ainda, que, desta decisão de arquivamento, é cabível a interposição de recurso, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser protocolado junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, preferencialmente através do e-mail (cansancao@mpba.mp.br).
Cansanção, 23 de fevereiro de 2024.
ADRIANO NUNES DE SOUZA
Promotor de Justiça em substituição
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANSANÇÃO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a prorrogação de prazo, por mais 1 (um) ano, a contar desta data, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas, do Procedimento Administrativo IDEA nº 056.9.4707/2021, instaurado com o fito de acompanhar e fiscalizar a destinação dos recursos recebidos a título de verba extraordinária do FUNDEF, em especial fiscalizar a elaboração do plano de aplicação das verbas do FUNDEF a ser elaborado pelo Município de Cansanção/BA.
Cansanção, 23 de fevereiro de 2024.
ADRIANO NUNES DE SOUZA
Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – 336.9.329075/2023
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, VI, da Constituição Federal c/c o art. 73, I, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.
IDEA: 336.9.329075/2023
Origem: Representação do Sr. José Marcos de Santos
Enquadramento Jurídico: arts. 1º, 6º e 127, todos da Carta Magna
Data de Instauração: 22 de fevereiro de 2024
Objeto: apurar a regularidade da prestação de serviço público de transporte escolar na rota CAPIM PUBO – TRAVESSA - UPEIRA GRANDE – LOGRADOURO – MARI – UAUÁ, ante a precariedade do automóvel utilizado na sua execução, bem como pelo fato do motorista fazer uso de bebida alcoólica durante o expediente.
De Euclides da Cunha para Uauá/BA, 22 de fevereiro de 2024.
SÓSTENYS MARINHO BARRETO
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO INQUÉRITO CIVIL IDEA N° 681.0.156339/2014
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, na forma artigos 5º, §6º e 9º da Lei 7347/85, dos artigos

10 a 13 da Resolução nº 023/2007 e art. 73 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do OECPJ do MP/BA, comunica aos interessados o arquivamento do Procedimento supracitado, que tem como objeto a apuração de r supostas irregularidades no serviço de transporte de pacientes pelo Município de Quijingue, cabendo recurso no prazo de 03 (três) dias.
De Feira de Santana/BA para Euclides da Cunha/BA, 20 de fevereiro de 2024.
ERNESTO CABRAL DE MEDEIROS
Promotor de Justiça Designado

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM EUCLIDES DA CUNHA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ/BA - Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o nº 003.9.138752/2021, até o dia 11/01/2025, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.
Euclides da Cunha/BA, 22 de Fevereiro de 2024.
ADRIANO NUNES DE SOUZA
Promotor de Justiça
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM EUCLIDES DA CUNHA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ/BA - Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o nº 003.0.14237/2011, até o dia 31/01/2025, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.
Euclides da Cunha/BA, 22 de Fevereiro de 2024.
ADRIANO NUNES DE SOUZA
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS IDEA nº 681.9.25736/2023, pelo período de 01 (hum) ano, (instaurado para fomentar e acompanhar a implantação do Serviços de Acolhimento Familiar – SAF no município de Quijingue/BA) tendo em vista a necessidade da continuidade de diligenciamento.

Euclides da Cunha/BA, 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS IDEA nº 681.9.159659/2021, pelo período de 01 (hum) ano, (instaurado para, em essência, fiscalizar e acompanhar as políticas públicas do Município de Euclides da Cunha voltadas para os seus com transtorno do espectro autista – TEA – especialmente crianças e adolescente) tendo em vista a necessidade da continuidade de diligenciamento.

Euclides da Cunha/BA, 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS IDEA nº 681.9.202504/2022, pelo período de 01 (hum) ano, tendo em vista a necessidade da continuidade de diligenciamento.

Euclides da Cunha/BA, 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS IDEA nº 681.9.517753/2022, pelo período de 01 (hum) ano, tendo em vista a necessidade da continuidade de diligenciamento.

Euclides da Cunha/BA, 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS IDEA nº 681.9.448977/2022, pelo período de 01 (hum) ano, (instaurado para fiscalizar, de forma continuada, a qualidade e a continuidade do fornecimento da água para consumo humano fornecida no município de Quijingue/BA – ação estratégica do MPBA no bojo do Programa “Água é Vida: um Direito de Todos) tendo em vista a necessidade da continuidade de diligenciamento.

Euclides da Cunha/BA, 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS IDEA nº 681.9.448944/2022, pelo período de 01 (hum) ano, (instaurado para fiscalizar, de forma continuada, a qualidade e a continuidade do fornecimento da água para consumo humano fornecida no município de Euclides da Cunha/BA – ação estratégica do MPBA no bojo do Programa “Água é Vida: um Direito de Todos) tendo em vista a necessidade da continuidade de diligenciamento.

Euclides da Cunha/BA, 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS IDEA nº 681.9.441872/2022, pelo período de 01 (hum) ano, (instaurado para fiscalizar/acompanhar a regularização de inconsistência(s) no cadastro do Fundo Municipal do Direito da criança e do Adolescente de Euclides da Cunha/BA junto à Receita Federal) tendo em vista a necessidade da continuidade de diligenciamento.

Euclides da Cunha/BA, 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS IDEA nº 681.9.441881/2022, pelo período de 01 (hum) ano, (instaurado para fiscalizar/acompanhar a regularização de inconsistência(s) no cadastro do Fundo Municipal do Direito da criança e do Adolescente de Quijingue/BA junto à Receita Federal) tendo em vista a necessidade da continuidade de diligenciamento.

Euclides da Cunha/BA, 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N° 681.9.383842/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC IDEA 681.9.383842/2022, instaurado com o fito de acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado no bojo do Inquérito Civil tombado sob n. IDEA 681.9.64224/2017, devidamente homologado pelo e. CSMP/BA, restando evidente o cumprimento da avença firmada por parte de cada um dos compromissários.

Euclides da Cunha/BA, 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N° 681.9.284415/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS IDEA 681.9.284415/2021, considerando que a adolescente não mais se encontra em situação de risco/vulnerabilidade/violação de direitos.

Euclides da Cunha/BA, 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N° 176.9.95105/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS IDEA 681.9.284415/2021, considerando que o idoso (PcD) não mais se encontra em situação de risco/vulnerabilidade/violação de direitos.

Euclides da Cunha/BA, 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM EUCLIDES DA CUNHA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ/BA - Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o nº 003.9.138752/2021, até o dia 11/01/2025, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.
Euclides da Cunha/BA, 22 de Fevereiro de 2024.
ADRIANO NUNES DE SOUZA
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM EUCLIDES DA CUNHA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ/BA - Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o nº 003.0.14237/2011, até o dia 31/01/2025, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.
Euclides da Cunha/BA, 22 de Fevereiro de 2024.
ADRIANO NUNES DE SOUZA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS
COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
IDEA nº: 656.9.409496/2023
O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, 82ª ZONA ELEITORAL, CÍCERO DANTAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para complementar, nos termos do § 4° do art. 2° da Resolução CNMP n° 23/2007, as informações já possuídas no procedimento supracitado.
Cícero Dantas, 22 de fevereiro de 2024.
GILDÁSIO RIZÉRIO DE AMORIM
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições legais na forma do artigo 9º da Resolução nº 23 do CNMP e artigo 41 e parágrafos da Resolução 11/2022 do OECPJ do MP/BA, comunica a prorrogação por mais um ano do INQUÉRITO CIVIL 681.9.62392/2019 que tem como fito apurar a suposta utilização de máquinas e servidores da Prefeitura de Euclides da Cunha em obras que teriam sido objeto de licitações/contratações públicas, considerando necessária a conclusão de diligências para a completa e adequada apuração do fato ensejador de sua instauração.
De Feira de Santana para Euclides da Cunha, 13 de fevereiro de 2024
ERNESTO CABRAL DE MEDEIROS
Promotor de Justiça Designado

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL 140/2024- IDEA: 003.9.970/2024
A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 15º, inc. IV, da Resolução nº. 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve NOTIFICAR aos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 (dez) dias, do ARQUIVAMENTO dos autos do DOCUMENTO nº 003.9.970/2024, o qual teve como objeto apurar a suposta situação que narra que os funcionários da categoria de enfermagem têm sofrido com cortes salariais não justificados efetuados pela Fundação José Silveira, bem como submetidos a jornadas de trabalho exaustivas, endereçados à 21ª Promotoria de Justiça, ou de forma eletrônica para o e-mail sp.feiradesantana@mpba.mp.br.
Feira de Santana, 23 de fevereiro de 2024.
Marina Miranda Almeida das Neves
Promotor de Justiça Substituta

EDITAL 139/2024 – 003.9.476783/2023
A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 16, § 1º, da Res. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica, a quem interessar, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº. 003.9.476783/2023 em face da PREFEITURA DE SERRA PRETA/BA.
Feira de Santana, 23 de fevereiro de 2024.
MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES
Promotora de Justiça

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ
EDITAL n.º 009/2024
IDEA N° 323.9.366709/2023
A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, II, da Resolução 174/17 do CNMP, 15, II, da resolução 11/2022 do OECP e art. 178 do Código de Processo Civil., por meio deste Edital, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato – IDEA N° 323.9.366709/2023, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).
Irará, 23 de fevereiro de 2024.
Thiago Castro Praxedes
Promotor de Justiça

EDITAL n.º 010/2024
IDEA N° 323.9.402545/2023
A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, II, da Resolução 174/17 do CNMP, 15, II, da resolução 11/2022 do OECP e art. 178 do Código de Processo Civil, por meio deste Edital, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato – IDEA N° 323.9.402545/2023, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).
Irará, 23 de fevereiro de 2024.
Thiago Castro Praxedes
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE
EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA nº 087.9.254628/2021
A Promotora de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, faz saber aos interessados da instauração do Inquérito Civil, cadastrado no IDEA sob nº 087.9.254628/2021, para apurar, no município de Conceição do Jacuípe: i) se a atuação da Guarda Municipal está em conformidade com o disposto na Constituição da República e na Lei Federal, respeitando-se as competências constitucionais privativas da polícia civil e da polícia militar; ii) se houve a instalação e funcionamento dos órgãos de controle interno e externo da Guarda Municipal, bem como se referida burocracia conta com seu respectivo código de conduta, na forma do art. 14 da Lei 13022/2014); iii) quem exerce a chefia da Guarda Municipal; iv) se o efetivo da Guarda Municipal está em consonância com o disposto no art. 7º e no art. 9º, da Lei 13.022/2014; v) se a composição dos cargos em comissão está em consonância ao quanto previsto no art. 15 do Estatuto Geral das Guardas Municipais – EGGM), respeitando-se, entrementes, a quota de gênero ali estabelecida (art. 15, § 2º); vi) se os uniformes e equipamentos da Guarda assemelham-se àqueles utilizados pela Polícia Militar/Polícia Civil do Estado da Bahia, em desacordo com o art. 21, da Lei nº 13.022/2014, bem como se há emprego de uma hierarquização da estrutura administrativa com denominação idêntica à das forças militares (EGGM, art. 19); vii) se a lei local confere atribuições à Guarda Municipal que destoam do que previsto no art. 144, §8º, da Constituição Federal e na Lei 13022/2014; viii) se há cumprimento das condições estabelecidas pelo Decreto n. 11.615/2023 para a concessão do porte de arma de fogo à Guarda; e ix) se há controle quanto à procedência e registro no SINARM das armas de fogo institucionais e pessoais utilizadas pelos Guardas Municipais.
Conceição do Jacuípe, 23 de fevereiro de 2023.
Paola Maria Gallina
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPIRÁ/BA
EDITAL Nº 18/2024
O Exmo. DR. AILSON DE ALMEIDA MARQUES, Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça de Ipirá-BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicada no Diário da Justiça de 07.07.2017, COMUNICA aos interessados, a PRORROGAÇÃO, por mais 90(noventa) dias, do prazo de conclusão, da Notícia de Fato nº 003.9.408387/2023, em vista da imprescindibilidade da continuidade de apuração.
Ipirá-BA, 23 de fevereiro de 2024
AILSON DE ALMEIDA MARQUES
Promotor de Justiça

Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA
EDITAL 138/2024
Portaria Instauração de Procedimento Administrativo
IDEA nº 596.9.350930/2023
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 129, incisos VI e VII, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; bem como 72 e 73 da Lei Complementar Estadual nº 11/96 do Estado da Bahia, comunica aos interessados, a instauração de Procedimento Administrativo, tendo em vista a representação apresentada pela Senhora Tais Jesus dos Santos, solicitando providências para que o Município de Feira de Santana forneça transporte adequado para que possa se deslocar do Distrito de Humildes para a sede de Feira de Santana, eis que cursa faculdade, mas encontra dificuldades no deslocamento por ser cadeirante.
Feira de Santana, 22 de fevereiro de 2024.
ROCÍO GARCÍA MATOS
Promotora de Justiça

EDITAL 137/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
IDEA nº. 596.9.8709/2024
Objeto: Suposta situação de vulnerabilidade e violência patrimonial contra a idosa ARLINDA NUNBES DO NASCIMENTO, possivelmente perpetrada pelos seus filhos, o Sr. Oseias e a Sra. Helenita.
Interessado: denúncia anônima
Data da instauração: 23 de fevereiro de 2024

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Área: Cidadania
PA IDEA nº 258.9.333229/2023
Objeto: Acompanhar a narrativa encaminhada o pelo Conselho Tutelar de Santa Bárbara/BA relatando situação referente ao adolescente R. O. A.
Data de Instauração: 22.02.2024
Alexandre C. F. Cavalcanti
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPIRÁ/BA
EDITAL Nº 17/2024
O Exmo. DR. AILSON DE ALMEIDA MARQUES, Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça de Ipirá-BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicada no Diário da Justiça de 07.07.2017, COMUNICA aos interessados, a PRORROGAÇÃO, por mais 01 (um) ano, do prazo de conclusão, do Procedimento Administrativo nº 716.9.456969/2022, em vista da imprescindibilidade da continuidade de apuração.
Ipirá-BA, 22 de fevereiro de 2024
AILSON DE ALMEIDA MARQUES
Promotor de Justiça

EDITAL xx/2024 – 596.9.513002/2023 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Jus-tiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a senhora JEANE DA SILVA SANTOS acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 596.9.513002/2023, procedimento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Informo, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgâni-ca do Ministério Público do Estado da Bahia.
Feira de Santana, 22 de fevereiro de 2024.
NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO
Promotora de Justiça

EDITAL 135/2024 – 596.9.513002/2023 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Jus-tiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar ao senhor ERIVALDO MATTE DA SIL-VA acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 596.9.513002/2023, procedi-mento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.
Feira de Santana, 22 de fevereiro de 2024.
NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 1ª Promotoria De Justiça De Guanambi
ÁREA: Saúde
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.331469/2023
PORTARIA 07/2024
DATA DE INSTAURAÇÃO: 22/02/2024
OBJETO: Converte a Notícia de Fato acima epigrafada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando averiguar as razões que importaram na impossibilidade de promover o reajuste geral anual assegurado aos servidores públicos e entes políticos do Município de Pindaí/BA.

Tatyane Miranda Caires
Promotora de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 1ª Promotoria De Justiça De Guanambi
ÁREA: Saúde
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.343316/2023
PORTARIA 08/2024
DATA DE INSTAURAÇÃO: 22/02/2024
OBJETO: CONVERTE os autos da Notícia de Fato acima epigrafada em Procedimento Administrativo com o objetivo de acompanhar supostas irregularidades identificadas no processo de investidura de Diretores e Vice diretores na Escola José Neves Teixeira, do Município de Guanambi-BA.

Tatyane Miranda Caires
Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 1ª Promotoria De Justiça De Guanambi
ÁREA: Saúde
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.331469/2023
PORTARIA 07/2024
DATA DE INSTAURAÇÃO: 22/02/2024
OBJETO: Converte a Notícia de Fato acima epigrafada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando averiguar as razões que importaram na impossibilidade de promover o reajuste geral anual assegurado aos servidores públicos e entes políticos do Município de Pindaí/BA.

Tatyane Miranda Caires
Promotora de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 1ª Promotoria De Justiça De Guanambi
ÁREA: Saúde
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.343316/2023
PORTARIA 08/2024
DATA DE INSTAURAÇÃO: 22/02/2024
OBJETO: CONVERTE os autos da Notícia de Fato acima epigrafada em Procedimento Administrativo com o objetivo de acompanhar supostas irregularidades identificadas no processo de investidura de Diretores e Vice diretores na Escola José Neves Teixeira, do Município de Guanambi-BA.

Tatyane Miranda Caires
Promotora de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 1ª Promotoria De Justiça De Guanambi
ÁREA: Saúde
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.381097/2023
PORTARIA 09/2024
DATA DE INSTAURAÇÃO: 21/02/2024
OBJETO: Instaura Procedimento Administrativo visando garantir o direito individual à saúde do Sr. FRANCISO MARTINS COSTA.

Tatyane Miranda Caires
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PA – O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotoria de Justiça de Uruçuca, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11 da Resolução nº 174 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01 (um) ano, para conclusão do Procedimento Administrativo nº 345.9.361342/2021, considerando a necessidade de continuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços de acolhimento. Uruçuca/Ba, 18 de janeiro de 2024. Letícia Coutinho Monte Alto. Promotora de Justiça em substituição na PJ de Uruçuca.

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.188497/2019
ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Edna Márcia S. B. de Oliveira
ÁREA: Improbidade
OBJETO: Apurar suposto ato de improbidade administrativa, consistente na ausência de aplicação de recursos do FPM para atender população afetada pela seca, no Município de Jussara, no ano de 2015.
FUNDAMENTO: PRORROGA o prazo de conclusão deste Inquérito Civil pelo prazo de 1 (um) ano, na forma do art. 9º da resolução 23/07 do CNMP e do art. 41 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

EDITAL PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.150683/2019
ORIGEM: INEMA, Relatório de Fiscalização Ambiental.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira.
ÁREA: Meio Ambiente.
OBJETO: Apurar inconsistências na declaração do CADASTRO AMBIENTAL RURAL/CAR/CEFIR, previsto no art. 29 da Lei Federal 12.651/2012, por parte da Associação dos Pequenos Agricultores e Criadores de Bovinos, Ovinos, Suínos e Caprinos de Laranjeiras, proprietária do imóvel rural, denominado, Fazenda Boa Vista, com 580 h, no Povoado de Laranjeiras no Município

de Uibaí, consistente na declaração de que a aludida propriedade era 100% Reserva Legal-RL, contudo, após visita in loco do Órgão estadual, observaram o uso da propriedade rural na criação de animais, bovinos, caprino, ovinos, etc.
INVESTIGADO: Associação dos Pequenos Agricultores e Criadores de Bovinos, Ovinos, Suínos e Caprinos de Laranjeiras, no município de Uibaí; Sr. Euvaldo Ferreira Bastos.
A Exma. Sra. Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira, Promotora de Justiça, titular da 6ª PJ de Irecê, RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil em 1 (um) ano, na forma do art. 9º da Resolução 23/07 do CNMP e do art. 41 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP/BA.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA – BA
ÁREA – FAMÍLIA
TIPO DE ATO – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Data de Instauração: 22/02/2024
IDEA Nº 646.9.55124/2024
Objeto: coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.
Allan Santos Góis – Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna
NOTÍCIA DE FATO IDEA n° 646.9.195847/2023
EDITAL n° 01/2024
A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 4 da Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, (por meio do e-mail atendimento.itabuna@mpba.mp.br), a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA 646.9.195847/2023.
Itabuna/BA, 23 de fevereiro de 2024.
Rafael Lima Pithon
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

EDITAL DE CONVERSÃO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACARANI – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, nos termos da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica aos interessados a conversão do Procedimento Preparatório IDEA n. 156.9.163941/2022 em Inquérito Civil, em que se investiga suposto dano ao erário na Prefeitura de Maiquinique.

Macarani-BA, 23 de fevereiro de 2024

MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE CONVERSÃO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACARANI – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, nos termos da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica aos interessados a conversão do Procedimento Preparatório IDEA n. 003.9.183293/2022 em Inquérito Civil, em que se investiga supostas irregularidades no pagamento de gratificações a funcionários da Prefeitura de Maiquinique.

Macarani-BA, 22 de fevereiro de 2024

MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE CONVERSÃO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACARANI – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, nos termos da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica aos interessados a conversão do Procedimento Preparatório IDEA n. 156.9.227969/2022 em Inquérito Civil, em que se investiga irregularidades no pagamento de funcionários da Prefeitura de Maiquinique.

Macarani-BA, 22 de fevereiro de 2024

MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA
Promotor de Justiça em substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITORORÓ

Instauração de Procedimento Preparatório.
IDEA nº 110.9.42051/2024
Data da Instauração: 22/02/2024.
Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Contratos Administrativos > Equilíbrio Financeiro.
Objeto: apurar a execução orçamentária das despesas oriundas do evento MICARETA DA FOLIA previsto para os dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2024 no município de Firmino Alves.

Itororó-BA, 22 de fevereiro de 2024.

Karina Costa Freitas
PROMOTORA DE JUSTIÇA

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE JACOBINA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO
INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 702.9.282265/2021

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE JACOBINA, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar A PRORROGAÇÃO, A PARTIR DESTA DATA, POR MAIS 01 (UM) ANO, DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL ACIMA INDIGITADO, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jacobina-BA, 23 de fevereiro de 2024.

Igor Clóvis Silva Miranda
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 702.9.546661/2022

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, pelo Exmo. Sr. Guilherme Abrante Cardoso de Moraes, Promotor de Justiça, no uso de atribuições legais, na forma do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados O ARQUIVAMENTO DA NOTICÍA DE FATO IDEA N.º 702.9.546661/2022, registrada com o escopo de apurar a denúncia acerca da ausência de profissionais de saúde no Município de Serrolândia.

Fixa-se o prazo de 10 dias para eventual interposição de recuso ao arquivamento promovido.

Jacobina/BA, 23 de fevereiro de 2024.

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL nº 08/2024
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 058.9.499680/2023
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no o art. 4º, §1°, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

De Juazeiro para Capim Grosso, 22 de fevereiro de 2024.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em Substituição

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
EXTRATO DE INSTAURAÇÃO

Área: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa
IDEA: 702.9.42569/2024
Classe: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de TAC
Assunto: Acompanhar o cumprimento do acordo realizado nos autos de nº 8002785-57.2020.8.05.0137.
Enquadramento Jurídico: Art. 182 e 183, da Constituição Federal.
Interessados: Município de Jacobina/BA e OAB/BA Jacobina

Data da instauração: 23 de fevereiro de 2024

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - REGIONAL DE JACOBINA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

IDEA: 702.9.304809/2023
CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL
DATA: 22/02/2024

OBJETO: Acompanhamento das medidas adotadas pelo Estado da Bahia para a continuidade da ação discriminatória e regularização de terras que englobam a COMTRAFP (Central das Comunidades Tradicionais de Fundo de Pasto de Paranazinho, Riacho, Umbiguda, Mangabeira e Grupo de Vaqueiros do Município de Mirangaba).

Igor Clóvis Silva Miranda
Promotor de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 224.9.354457/2023
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRITIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal de 1988; art. 26, I, da Lei 8.625/93; e art. 201, incisos VI e VIII, da Lei 8.069/90, e art. 8°, incisos III e IV, da Resolução CNMP n° 174/2017, tendo em vista a notícia de fato registrada sob nº em epígrafe, que narra possível situação de vulnerabilidade do(a)(s) idoso(a)(s) N.S.C. e A.S.S., COMUNICA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com vistas a acompanhar o caso e promover a tutela dos direitos indisponíveis do(a)(s) idoso(a)(s).

De Jacobina para Piritiba, 21 de fevereiro de 2024.

Igor Clóvis Silva Miranda
Promotor(a) de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 003.9.498339/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe.

Mairi/BA, 22 de fevereiro de 2024.

Hugo Cesar Fidelis T. de Araújo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ.

EDITAL Nº 08/2024
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A Promotora de Justiça que a esta subscreve, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Jequié, com espeque no art. 129, VI, da Constituição da República e no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, NOTIFICA a senhora ANTONIA DA SILVA SANTOS,para tomar conhecimento da promoção de arquivamento da Notícia de Fato n. 608.9.303889/2023, bem como para cientificar da possibilidade de recurso, ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 16, da resolução 11/2022, do Órgão Especial do MPBA.

Jequié/BA, 22 de fevereiro de 2024 .

Juliana Rocha Sampaio
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 06/2024

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº 608.9.27840/2024
Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA
Área: SAÚDE
Assunto: Investigar a possível ofensa ao direito da gestante ao acesso ao pré-natal de alto risco em tempo oportuno (art. 7º, I, c, da Portaria n. 1.459/2011) e avaliar a necessidade de revisão do desenho regional da Rede Cegonha nesta Região de Saúde (§2º)
Data da instauração: 07 de fevereiro de 2024.

JULIANA ROCHA SAMPAIO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

Edital nº ° 003.9.63201/2018 -PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A Promotoria Especializada em Meio Ambiente, de âmbito Regional, com sede na Comarca de Juazeiro - BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 41 da RESOLUÇÃO Nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil epigrafado, instaurado com o objetivo de apurar fatos que possam provocar danos ao meio ambiente e à saúde pública atribuídos ao Empreendimento AGROVALE, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas .

Juazeiro, 15 de fevereiro de 2024.

Heline Esteves Alves
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Procedimento Investigatório Criminal - IDEA nº 066.0.227697/2012
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Resolução CNMP nº 171/2017, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo para eventual recurso, acerca do ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal - IDEA nº 066.0.227697/2012.
Casa Nova, 22 de fevereiro de 2024.
THAYS RABELO DA COSTA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA 598.9.399885/2023
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no o art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Juazeiro-BA, 22 de fevereiro de 2024.
RITA DE CASSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA
Promotora de Justiça

PORTARIA N° IDEA 003.9.322892/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c 26 da Resolução n° 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia., instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar suposta irregularidade constatada a partir de relatório de inspeção – Auto de Infração n° 00083-E, confeccionado pelo Procon Estadual, durante a operação “Posto Legal 2023”, perpetrada pelo Posto Transvale Derivados de Petróleo, localizado no Município de Juazeiro. INVESTIGADO: POSTO TRANSVALE DERIVADOS DE PETRÓLEO. ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Lei n° 8.078/90. Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do procedimento preparatório de inquérito civil.
Cumpram-se as diligências determinadas no despacho anexo.

Juazeiro/BA, 22 de fevereiro de 2024.

ANDRÉA MENDONÇA DA COSTA
Promotora de Justiça
(Documento assinado eletronicamente)

Área: Meio Ambiente
Edital nº 003.9.7720/2017-PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL
A Promotoria Especializada em Meio Ambiente, de âmbito Regional, com sede na Comarca de Juazeiro - BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. art. 41 da Resolução n.º 11/20222 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil epigrafado, que versa sobre a apuração da ocorrência de danos do meio ambiente, praticado na Fazenda Nova Fronteira Agrícola, em virtude de supressão clandestina de vegetação nativa, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas .
Juazeiro, 15 de fevereiro de 2024.
Heline Esteves Alves
Promotora de Justiça

PORTARIA N° IDEA 003.9.322882/2023
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c 26 da Resolução n° 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia., instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar suposta irregularidade constatada a partir de relatório de inspeção – Auto de Infração n° 00090-E, confeccionado pelo Procon Estadual, durante a operação “Posto Legal 2023”, perpetrada pelo Posto Modelo, localizado no Município de Juazeiro. INVESTIGADO: POSTO MODELO. ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Lei n° 8.078/90. Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do procedimento preparatório de inquérito civil.
Cumpram-se as diligências determinadas no despacho anexo.
Juazeiro/BA, 22 de fevereiro de 2024.

ANDRÉA MENDONÇA DA COSTA
Promotora de Justiça
(Documento assinado eletronicamente)

EDITAL DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO
INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº 598.9.24082/2021
ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA
ÁREA DE ATUAÇÃO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 29, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados sobre o DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, ao Ministério Público Federal (Procuradoria da República Polo Petrolina/Juazeiro) para apreciar os fatos.
Juazeiro/BA, 07 de fevereiro de 2024.
DANIELA BAQUEIRO VARGAS LEAL
Promotora de Justiça Titular

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 598.9.186198/2021
A 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atri-buições legais, com fundamento no art. 41 da Resolução nº: 11, de 11 de abril de 2022 do Ministério Público do Estado da Bahia vem, por meio deste Edital, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL nº 598.9.186198/2021, pelo prazo de 01 (um) ano, para fi ns de regularidade procedimental.
Juazeiro, 23 de fevereiro de 2024.
DANIELA BAQUEIRO VARGAS LEAL
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
IDEA N.º 105.9.517462/2022
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CURAÇÁ/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 105.9.517462/2022, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por intermédio do e-mail curaca@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “IDEA N.º 105.9.517462/2022 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Curaçá-BA, 23 de fevereiro de 2024.
MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA
IDEA Nº 598.9.24209/2024
A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução n° 11 de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA n° 598.9.24209/2024 em 90 (noventa) dias, a partir desta data.
Juazeiro/BA, 22 de fevereiro de 2024.
ALEXANDRE LAMAS DA COSTA
Promotor de Justiça

PORTARIA N° IDEA 003.9.322905/2023
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c 26 da Resolução n° 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, relativo ao seguinte fato:
OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar suposta irregularidade constatada a partir de relatório de inspeção – Auto de Infração n° 00088-E, confeccionado pelo Procon Estadual, durante a operação "Posto Legal 2023", perpetrada pelo Auto Posto Pingo de Ouro, localizado no Município de Juazeiro.
INVESTIGADO: AUTO POSTO PINGO DE OURO
ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Lei n° 8.078/90
Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do procedimento preparatório de inquérito civil.
Juazeiro/BA, 22 de fevereiro de 2024.
ANDRÉA MENDONÇA DA COSTA
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO
Notícia de Fato de IDEA nº 066.9.465360/2023
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, vem, com amparo no art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2020, COMUNICAR aos interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 19/02/2024, da Notícia de Fato de IDEA 066.9.465360/2023, em razão de diligências pendentes e imprescindíveis à deliberação ministerial.
Casa Nova/BA, 23 de fevereiro de 2024.
THAYS RABELO DA COSTA
Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO – IDEA 066.9.367000/2023
Portaria nº 06/2024 1ª PJ, de 16 de fevereiro de 2024.
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por meio de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 127, caput, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar n. 11/1996 e art. 8º , III, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a Notícia de Fato n. 066.9.367000/2023 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar suposta violação do direito à saúde pertencente a LUCAS EVANGELISTA FRANCA DOS SANTOS.
Casa Nova/BA, 16 de fevereiro de 2024.
PATRÍCIA CAMILO C. SILVA
Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO – IDEA- 066.9.366922/2023
Portaria nº 07/2024 1ª PJ, de 16 de fevereiro de 2024.
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por meio de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 127, caput, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar n. 11/1996 e art. 8o , III, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a Notícia de Fato n. 066.9.366922/2023 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar suposta violação do direito à saúde pertencente a MARIA FERNANDES DOS SANTOS.
Casa Nova/BA, 16 de fevereiro de 2024.
PATRÍCIA CAMILO C. SILVA
Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO – IDEA- 066.9.364469/2023
Portaria nº 08/2024 1ª PJ, de 16 de fevereiro de 2024.
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por meio de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 127, caput, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar n. 11/1996 e art. 8o , III, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a Notícia de Fato n. 066.9.364469/2023 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar suposta violação do direito à saúde pertencente a ORLANDO DA COSTA.
Casa Nova/BA, 16 de fevereiro de 2024.
PATRÍCIA CAMILO C. SILVA
Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO – IDEA- 066.9.388378/2023
Portaria nº 09/2024 1ª PJ, de 19 de fevereiro de 2024.
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por meio de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 127, caput, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar n. 11/1996 e art. 8o , III, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a Notícia de Fato n. 066.9.388378/2023 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar suposta violação do direito à saúde pertencente a ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA.
Casa Nova/BA, 19 de fevereiro de 2024.
PATRÍCIA CAMILO C. SILVA
Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO – IDEA- 066.9.343098/2023
Portaria nº 10/2024 1ª PJ, de 19 de fevereiro de 2024.
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por meio de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 127, caput, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar n. 11/1996 e art. 8o , III, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a Notícia de Fato n. 066.9.343098/2023 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar suposta violação do direito à saúde pertencente a ONILDO NERES PASSOS.
Casa Nova/BA, 19 de fevereiro de 2024.
PATRÍCIA CAMILO C. SILVA
Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO – IDEA- 066.9.388504/2023
Portaria nº 11/2024 1ª PJ, de 19 de fevereiro de 2024.
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por meio de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 127, caput, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar n. 11/1996 e art. 8o , III, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a Notícia de Fato n. 066.9.388504/2023 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar suposta violação do direito à saúde pertencente a NEILTON CONCEIÇÃO ALVES.
Casa Nova/BA, 19 de fevereiro de 2024.
PATRÍCIA CAMILO C. SILVA
Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO – IDEA- 066.9.373335/2023
Portaria nº 12/2024 1ª PJ, de 19 de fevereiro de 2024.
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por meio de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 127, caput, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar n. 11/1996 e art. 8o , III, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a Notícia de Fato n. 066.9.373335/2023 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar suposta violação a direito consumerista pertencente a ANA MARIA DA COSTA SIQUEIRA.
Casa Nova/BA, 19 de fevereiro de 2024.
PATRÍCIA CAMILO C. SILVA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

NF IDEA Nº 003.9.149603/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente
ÁREA: AMBIENTAL
DATA DA INSTAURAÇÃO: 05/10/2023
OBJETO: Instauração de Inquérito Civil para apuração de possível crime ambiental ocorrido na Fazenda Autenil, situada em Itapebi/BA .

PORTARIA Nº 199/2023

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de Âmbito Regional, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea “b”, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia e na Resolução n° 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Relatório nº 116140 do MAPBiomas Alerta sobre o desflorestamento de 5,08 ha de vegetação nativa na Fazenda Autenil, situada em Itapebi/BA, de responsabilidade de José da Silva Oliveira. CONSIDERANDO que os fatos noticiados, em tese, podem vulnerar princípios constitucionais e normas legais, em especial, o art.225 da Constituição Federal e as Leis n°s 11.428/06 e 12.651/12; CONSIDERANDO a necessidade precípua de apuração do mencionado fato para fins de tomada das providências legais cabíveis, tais como o ajuizamento da ação civil pública pertinente, a assinatura de compromisso de ajustamento de conduta ou a promoção de arquivamento; RESOLVE: Adotar as seguintes medidas procedimentais preliminares, retornando-se os autos em seguida para novas deliberações: 1. Proceda-se: 1.1. à autuação da presente portaria; 1.2. à publicação da instauração do presente inquérito civil no Diário do Poder Judiciário; 1.3. ao registro da instauração do presente inquérito civil e de toda a sua movimentação no IDEA; 1.4. à vinculação do feito ao tema Floresta Legal Linha 01 – Desmatamento - Regularização ambiental de imóvel rural. 2. Nomeio o servidor integrante desta Promotoria de Justiça, Santiago Pereira Santos, conforme termo de compromisso em anexo, para secretariar este inquérito civil. 3. Intime-se José da Silva Oliveira, Avenida Vicente Barreira, 337, Cidade Nova, Itapebi/BA, fone: 73-328862148,com cópia de todo o procedimento, para que tome conhecimento da instauração do presente inquérito civil e da possibilidade de recurso ao CSMP (art.79 da LCE n°11/96) e deve ser notificado a apresentar por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, as alegações que entenda pertinentes à sua defesa. 4. Demais diligências que se fizerem necessárias no decorrer da investigação.

Porto Seguro, data de registro no sistema.

Antonio Mauricio Soares Magnavita
Promotor de Justiça

NF IDEA Nº 003.9.150746/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente
ÁREA: AMBIENTAL
DATA DA INSTAURAÇÃO: 05/10/2023
OBJETO: Instauração de Inquérito Civil para apuração de possível crime ambiental ocorrido na Fazenda Santa Inês, situada em Itapebi/BA .

PORTARIA Nº 205/2023

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de Âmbito Regional, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea “b”, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia e na Resolução n° 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Relatório nº 101181 do MAPBiomas Alerta sobre o desflorestamento de 6,56 ha de vegetação nativa na Fazenda Santa Inês, situada em Itapebi/BA, de responsabilidade de Nemer Marmores E Granitos S/A. CONSIDERANDO que os fatos noticiados, em tese, podem vulnerar princípios constitucionais e normas legais, em especial, o art.225 da Constituição Federal e as Leis n°s 11.428/06 e 12.651/12; CONSIDERANDO a necessidade precípua de apuração do mencionado fato para fins de tomada das providências legais cabíveis, tais como o ajuizamento da ação civil pública pertinente, a assinatura de compromisso de ajustamento de conduta ou a promoção de arquivamento; RESOLVE: Adotar as seguintes medidas procedimentais preliminares, retornando-se os autos em seguida para novas deliberações: 1. Proceda-se 1.1. à autuação da presente portaria; 1.2. à publicação da instauração do presente inquérito civil no Diário do Poder Judiciário; 1.3. ao registro da instauração do presente inquérito civil e de toda a sua movimentação no IDEA; 1.4. à vinculação do feito ao tema Floresta Legal Linha 01 – Desmatamento - Regularização ambiental de imóvel rural. 2. Nomeio o servidor integrante desta Promotoria de Justiça, Santiago Pereira Santos, conforme termo de compromisso em anexo, para secretariar este inquérito civil. 3. Intime-se a Empresa Nemer Mármores E Granitos S/A, Rodovia Fued Nemer, Km 7 - Condurú, Cachoeiro de Itapemirim/ES, telefone 28- 21025133, e-mail nemer@nemersa.com.br, com cópia de todo o procedimento, para que tome conhecimento da instauração do presente inquérito civil e da possibilidade de recurso ao CSMP (art.79 da LCE n°11/96) e deve ser notificado(a) a apresentar por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, as alegações que entenda pertinentes à sua defesa. 4. Demais diligências que se fizerem necessárias no decorrer da investigação.

Porto Seguro, data de registro no sistema.

Antonio Mauricio Soares Magnavita
Promotor de Justiça
NF IDEA Nº 003.9.149033/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente
ÁREA: AMBIENTAL
DATA DA INSTAURAÇÃO: 05/10/2023
OBJETO: Instauração de Inquérito Civil para apuração de possível crime ambiental ocorrido na Fazenda Aliança L-C 788, situada em Eunápolis/BA.

PORTARIA Nº 203/2023

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de Âmbito Regional, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea “b”, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia e na Resolução n° 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Relatório nº 131027 do MAPBiomas Alerta sobre o desflorestamento de 5,64 ha de vegetação nativa na Fazenda Aliança L-C 788, situada em Eunápolis/BA, de responsabilidade de Aílton Miranda Bahia. CONSIDERANDO que os fatos noticiados, em tese, podem vulnerar princípios constitucionais e normas legais, em especial, o art.225 da Constituição Federal e as Leis n°s 11.428/06 e 12.651/12; CONSIDERANDO a necessidade precípua de apuração do mencionado fato para fins de tomada das providências legais cabíveis, tais como o ajuizamento da ação civil pública pertinente, a assinatura de compromisso de ajustamento de conduta ou a promoção de arquivamento; RESOLVE: Adotar as seguintes medidas procedimentais preliminares, retornando-se os autos em seguida para novas deliberações: 1. Proceda-se: 1.1. à autuação da presente portaria; 1.2. à publicação da instauração do presente inquérito civil no Diário do Poder Judiciário; 1.3. ao registro da instauração do presente inquérito civil e de toda a sua movimentação no IDEA; 1.4. à vinculação do feito ao tema Floresta Legal Linha 01 – Desmatamento - Regularização ambiental de imóvel rural. 2. Nomeio o servidor integrante desta Promotoria de Justiça, Santiago Pereira Santos, conforme termo de compromisso em anexo, para secretariar este inquérito civil. 3. Intime-se Aílton Miranda Bahia, Rua Antônio Soares, 91, Centauro, Eunápolis/BA, telefone 73-999851385, e-mail lc_luis6@hotmail.com, com cópia de todo o procedimento, para que tome conhecimento da instauração do presente inquérito civil e da possibilidade de recurso ao CSMP (art.79 da LCE n°11/96) e deve ser notificado(a) a apresentar por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, as alegações que entenda pertinentes à sua defesa. 4. Demais diligências que se fizerem necessárias no decorrer da investigação.

Porto Seguro, data de registro no sistema.

Antonio Mauricio Soares Magnavita
Promotor de Justiça

NF IDEA Nº 003.9.149234/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente
ÁREA: AMBIENTAL
DATA DA INSTAURAÇÃO: 09/10/2023
OBJETO: Instauração de Inquérito Civil para apuração de possível crime ambiental ocorrido na Fazenda Araújo, situada em Guaratinga/BA .

PORTARIA Nº 210/2023

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de Âmbito Regional, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea “b”, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia e na Resolução n° 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Relatório nº 409687 do MAPBiomas Alerta sobre o desflorestamento de 6,74 ha de vegetação nativa na Fazenda Araújo, situada em Guaratinga/BA, de responsabilidade de Agnaldo Ferreira Lima. CONSIDERANDO que os fatos noticiados, em tese, podem vulnerar princípios constitucionais e normas legais, em especial, o art.225 da Constituição Federal e as Leis n°s 11.428/06 e 12.651/12; CONSIDERANDO a necessidade precípua de apuração do mencionado fato para fins de tomada das providências legais cabíveis, tais como o ajuizamento da ação civil pública pertinente, a assinatura de compromisso de ajustamento de conduta ou a promoção de arquivamento; RESOLVE: Adotar as seguintes medidas procedimentais preliminares, retornando-se os autos em seguida para novas deliberações: 1. Proceda-se 1.1. à autuação da presente portaria; 1.2. à publicação da instauração do presente inquérito civil no Diário do Poder Judiciário; 1.3. ao registro da instauração do presente inquérito civil e de toda a sua movimentação no IDEA; 1.4. à vinculação do feito ao tema Floresta Legal Linha 01 – Desmatamento - Regularização ambiental de imóvel rural. 2. Nomeio o servidor integrante desta Promotoria de Justiça, Santiago Pereira Santos, conforme termo de compromisso em anexo, para secretariar este inquérito civil. 3. Intime-se Agnaldo Ferreira Lima, Rua Iracema Moura, 456, Centro, Guaratinga/BA, telefone: 73-981102332 com cópia de todo o procedimento, para que tome conhecimento da instauração do presente inquérito civil e da possibilidade de recurso ao CSMP (art.79 da LCE n°11/96) e deve ser notificado(a) a apresentar por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, as alegações que entenda pertinentes à sua defesa. 4. Demais diligências que se fizerem necessárias no decorrer da investigação.

Porto Seguro, data de registro no sistema.

Antonio Mauricio Soares Magnavita
Promotor de Justiça

NF IDEA Nº 003.9.149234/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente
ÁREA: AMBIENTAL
DATA DA INSTAURAÇÃO: 05/10/2023
OBJETO: Instauração de Inquérito Civil para apuração de possível crime ambiental ocorrido na Fazenda Vale Verde, situada em Itabela/BA.

PORTARIA Nº 200/2023

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de Âmbito Regional, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea “b”, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia e na Resolução n° 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Relatório nº 332315 do MAPBiomas Alerta sobre o desflorestamento de 7,14 ha de vegetação nativa na Fazenda Vale Verde, situada em Itabela/BA, de responsabilidade de Alberto Gusmão de Oliveira. CONSIDERANDO que os fatos noticiados, em tese, podem vulnerar princípios constitucionais e normas legais, em especial, o art.225 da Constituição Federal e as Leis n°s 11.428/06 e 12.651/12; CONSIDERANDO a necessidade precípua de apuração do mencionado fato para fins de tomada das providências legais cabíveis, tais como o ajuizamento da ação civil pública pertinente, a assinatura de compromisso de ajustamento de conduta ou a promoção de arquivamento; RESOLVE: Adotar as seguintes medidas procedimentais preliminares, retornando-se os autos em seguida para novas deliberações: 1. Proceda-se: 1.1. à autuação da presente portaria; 1.2. à publicação da instauração do presente inquérito civil no Diário do Poder Judiciário; 1.3. ao registro da instauração do presente inquérito civil e de toda a sua movimentação no IDEA; 1.4. à vinculação do feito ao tema Floresta Legal Linha 01 – Desmatamento - Regularização ambiental de imóvel rural. 2. Nomeio o servidor integrante desta Promotoria de Justiça, Santiago Pereira Santos, conforme termo de compromisso em anexo, para secretariar este inquérito civil. 3. Intime-se Alberto Gusmão de Oliveira, Avenida Massanore Nagal, 228, Praça Sete de Setembro, Teixeira de Freitas/BA, fone: 73- 32912572 e 73-988068793328862148, com cópia de todo o procedimento, para que tome conhecimento da instauração do presente inquérito civil e da possibilidade de recurso ao CSMP (art.79 da LCE n°11/96) e deve ser notificado a apresentar por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, as alegações que entenda pertinentes à sua defesa. 4. Demais diligências que se fizerem necessárias no decorrer da investigação.

Porto Seguro, data de registro no sistema.

Antonio Mauricio Soares Magnavita
Promotor de Justiça

NF IDEA Nº 003.9.149277/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente
ÁREA: AMBIENTAL
DATA DA INSTAURAÇÃO: 09/10/2023
OBJETO: Instauração de Inquérito Civil para apuração de possível crime ambiental ocorrido na Fazenda Barreiras II, situada em Belmonte/BA.

PORTARIA Nº 209/2023

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de Âmbito Regional, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea “b”, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia e na Resolução n° 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Relatório nº 67921 do MAPBiomas Alerta sobre o desflorestamento de 8,50 ha de vegetação nativa na Fazenda Barreiras II, situada em Belmonte/BA, de responsabilidade de Carlos Eduardo Barreto Ribeiro. CONSIDERANDO que os fatos noticiados, em tese, podem vulnerar princípios constitucionais e normas legais, em especial, o art.225 da Constituição Federal e as Leis n°s 11.428/06 e 12.651/12; CONSIDERANDO a necessidade precípua de apuração do mencionado fato para fins de tomada das providências legais cabíveis, tais como o ajuizamento da ação civil pública pertinente, a assinatura de compromisso de ajustamento de conduta ou a promoção de arquivamento; RESOLVE: Adotar as seguintes medidas procedimentais preliminares, retornando-se os autos em seguida para novas deliberações: 1. Proceda-se 1.1. à autuação da presente portaria; 1.2. à publicação da instauração do presente inquérito civil no Diário do Poder Judiciário; 1.3. ao registro da instauração do presente inquérito civil e de toda a sua movimentação no IDEA; 1.4. à vinculação do feito ao tema Floresta Legal Linha 01 – Desmatamento - Regularização ambiental de imóvel rural. 2. Nomeio o servidor integrante desta Promotoria de Justiça, Santiago Pereira Santos, conforme termo de compromisso em anexo, para secretariar este inquérito civil. 3. Intime-se Carlos Eduardo Barreto Ribeiro, Rua São Raimundo, 95, Santa Lúcia, Eunápolis/BA, telefone: 73-988792644/73-988112644 com cópia de todo o procedimento, para que tome conhecimento da instauração do presente inquérito civil e da possibilidade de recurso ao CSMP (art.79 da LCE n°11/96) e deve ser notificado(a) a apresentar por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, as alegações que entenda pertinentes à sua defesa. 4. Demais diligências que se fizerem necessárias no decorrer da investigação.

Porto Seguro, data de registro no sistema.

Antonio Mauricio Soares Magnavita
Promotor de Justiça

NF IDEA Nº 003.9.149317/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente
ÁREA: AMBIENTAL
DATA DA INSTAURAÇÃO: 09/10/2023
OBJETO: Instauração de Inquérito Civil para apuração de possível crime ambiental ocorrido na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situada em Porto Seguro/BA.

PORTARIA Nº 216/2023

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de Âmbito Regional, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea “b”, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia e na Resolução n° 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Relatório nº 68852 do MAPBiomas Alerta sobre o desflorestamento de 10,45 ha de vegetação nativa na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situada em Porto Seguro/BA, de responsabilidade de Elson Krettli de Vette Júnior. CONSIDERANDO que os fatos noticiados, em tese, podem vulnerar princípios constitucionais e normas legais, em especial, o art.225 da Constituição Federal e as Leis n°s 11.428/06 e 12.651/12; CONSIDERANDO a necessidade precípua de apuração do mencionado fato para fins de tomada das providências legais cabíveis, tais como o ajuizamento da ação civil pública pertinente, a assinatura de compromisso de ajustamento de conduta ou a promoção de arquivamento; RESOLVE: Adotar as seguintes medidas procedimentais preliminares, retornando-se os autos em seguida para novas deliberações: 1. Proceda-se 1.1. à autuação da presente portaria; 1.2. à publicação da instauração do presente inquérito civil no Diário do Poder Judiciário; 1.3. ao registro da instauração do presente inquérito civil e de toda a sua movimentação no IDEA; 1.4. à vinculação do feito ao tema Floresta Legal Linha 01 – Desmatamento - Regularização ambiental de imóvel rural. 2. Nomeio o servidor integrante desta Promotoria de Justiça, Santiago Pereira Santos, conforme termo de compromisso em anexo, para secretariar este inquérito civil. 3. Intime-se Elson Krettli de Vete Júnior, Rua Alvinópolis, 35, Centro, Nanuque/MG, telefone(s): 33-36214415, 33-988369965, com cópia de todo o procedimento, para que tome conhecimento da instauração do presente inquérito civil e da possibilidade de recurso ao CSMP (art.79 da LCE n°11/96) e deve ser notificado(a) a apresentar por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, as alegações que entenda pertinentes à sua defesa. 4. Demais diligências que se fizerem necessárias no decorrer da investigação.

Porto Seguro, data de registro no sistema.

Antonio Mauricio Soares Magnavita
Promotor de Justiça

NF IDEA Nº 003.9.150690/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente
ÁREA: AMBIENTAL
DATA DA INSTAURAÇÃO: 09/10/2023
OBJETO: Instauração de Inquérito Civil para apuração de possível crime ambiental ocorrido na Fazenda Cachoeirinha, situada em Porto Seguro/BA .

PORTARIA Nº 211/2023

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de Âmbito Regional, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea “b”, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia e na Resolução n° 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Relatório nº 130887 do MAPBiomas Alerta sobre o desflorestamento de 10,83 ha de vegetação nativa na Fazenda Cachoeirinha, situada em Porto Seguro/BA, de responsabilidade de Marco Antônio Delgado Diniz. CONSIDERANDO que os fatos noticiados, em tese, podem vulnerar princípios constitucionais e normas legais, em especial, o art.225 da Constituição Federal e as Leis n°s 11.428/06 e 12.651/12; CONSIDERANDO a necessidade precípua de apuração do mencionado fato para fins de tomada das providências legais cabíveis, tais como o ajuizamento da ação civil pública pertinente, a assinatura de compromisso de ajustamento de conduta ou a promoção de arquivamento; RESOLVE: Adotar as seguintes medidas procedimentais preliminares, retornando-se os autos em seguida para novas deliberações: 1. Proceda-se 1.1. à autuação da presente portaria; 1.2. à publicação da instauração do presente inquérito civil no Diário do Poder Judiciário; 1.3. ao registro da instauração do presente inquérito civil e de toda a sua movimentação no IDEA; 1.4. à vinculação do feito ao tema Floresta Legal Linha 01 – Desmatamento - Regularização ambiental de imóvel rural. 2. Nomeio o servidor integrante desta Promotoria de Justiça, Santiago Pereira Santos, conforme termo de compromisso em anexo, para secretariar este inquérito civil. 3. Intime-se Marco Antônio Delgado Diniz, Av. Beira Mar, 1999, Hotel Porto Calem, Praia de Itacimirim, Porto Seguro/BA, telefone: 73- 981102332 com cópia de todo o procedimento, para que tome conhecimento da instauração do presente inquérito civil e da possibilidade de recurso ao CSMP (art.79 da LCE n°11/96) e deve ser notificado(a) a apresentar por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, as alegações que entenda pertinentes à sua defesa. 4. Demais diligências que se fizerem necessárias no decorrer da investigação.

Porto Seguro, data de registro no sistema.

Antonio Mauricio Soares Magnavita
Promotor de Justiça NF IDEA Nº 003.9.416945/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente
ÁREA: AMBIENTAL
DATA DA INSTAURAÇÃO: 09/10/2023
OBJETO: Instauração de Inquérito Civil para apuração de possível crime ambiental ocorrido na Fazenda Boa Vista, situada em Guaratinga/BA .

PORTARIA Nº 341/2023

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de Âmbito Regional, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea “b”, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução n° 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento por meio do Relatório de Fiscalização Ambiental do IBAMA ID MP 15465616 sobre o desflorestamento de 9,75 ha de vegetação nativa de Mata Atlântica na Fazenda Boa Vista, situada em Guaratinga/BA, de responsabilidade de Rogério da Silva Fonseca. CONSIDERANDO que o fato noticiado, em tese, pode vulnerar princípios constitucionais e normas legais, em especial as Leis nºs 11.428/06 e 12.651/12; CONSIDERANDO a necessidade precípua de apuração do mencionado fato para fins de tomada das providências legais cabíveis, tais como o ajuizamento da ação civil pública pertinente, a assinatura de compromisso de ajustamento de conduta ou a promoção de arquivamento; RESOLVE: Adotar as seguintes medidas procedimentais preliminares, retornando-se os autos em seguida para novas deliberações: 1. Proceda-se: 1.1. à autuação da presente portaria; 1.2. à publicação da instauração do presente inquérito civil no Diário do Poder Judiciário; 1.3. ao registro da instauração do presente inquérito civil e de toda a sua movimentação no IDEA; 1.4. à sua vinculação ao Programa Floresta Legal Linha 01 – Desmatamento - Regularização ambiental de imóvel rural. 2. Nomeio o(a) servidor(a) integrante desta Promotoria de Justiça, conforme termo de compromisso em anexo, para secretariar este inquérito civil. 3. Intime-se Rogério da Sila Fonseca, com cópia da presente portaria e dos documentos que a instruem, para que tome conhecimento da instauração do presente inquérito civil e da possibilidade de recurso ao CSMP (art.79 da LCE n°11/96) e seja o mesmo notificado para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente as alegações que entender pertinentes aos fatos ora em apuração. 4. Demais diligências que se fizerem necessárias no decorrer da investigação.

Guaratinga, data de registro no sistema.

Antonio Mauricio Soares Magnavita
Promotor de Justiça

NF IDEA Nº 706.9.40709/2024
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.
ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE
DATA DA INSTAURAÇÃO: 05/02/2024
OBJETO: Apurar situação de vulnerabilidade vivenciada pelas crianças acerca de J. L. S. de J. e T. D.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua agente ao fim infrafirmada, no uso de suas atribuições legais referentes a área da Infância e Juventude e, a necessidade de melhor avaliação e a ausência de elementos seguros que permitam aferir a real necessidade de iniciativa por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude com vistas a promover qualquer medida de proteção, pelo que determino, com arrimo no art. 50º da res. 11/2022, a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando a continuidade da coleta de elementos.

Porto Seguro, 23 de fevereiro de 2024.

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 007.9.47538/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir do 04/03/2024, pelo período de 01(um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 007.9.47538/2023.

Santo Antônio de Jesus, 22 de fevereiro de 2024.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.19734/2019

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir do 18/02/2024, pelo período de 01(um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.19734/2019.

Santo Antônio de Jesus, 22 de fevereiro de 2024.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAJ

EDITAL NOTICIA DE FATO IDEA Nº 600.9.28906/2024

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, da Notícia de Fato nº 600.9.28906/2024.

Santo Antônio de Jesus, 22 de fevereiro de 2024.

DANUBIA CATARINA OLIVEIRA BITENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.205878/2019

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir do 29/03/2024, pelo período de 01(um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.205878/2019.

Santo Antônio de Jesus, 22 de fevereiro de 2024.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 600.9.258472/2017

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 9º da Res. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito civil nº 600.9.258472/2017 600.9.258472/2017, a partir de 07/02/2024, com previsão de término para 13/03/2025, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Santo Antônio de Jesus, 07 de fevereiro de 2024.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU

EDITAL n. 07/2024 - ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO N. IDEA 003.9.285200/2023
A Promotoria de Justiça da Comarca de Sapeaçu/BA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, com fulcro no art. 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017, por meio deste edital, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO n. IDEA 003.9.285200/2023

Sapeaçu/BA, 22 de fevereiro de 2024

Juliana Lopes Ribeiro Ferreira
Promotora de Justiça.

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

Portaria nº 05/2024
Área: Infância e Juventude
Instauração do Procedimento Administrativo nº 190.9.345318/2023
Objeto: Artigos 129, incisos VI e VII, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; bem como 72 e 73 da Lei Complementar Estadual nº 11/96. acompanhar e documentar as diligências adotas no acompanhamento da situação de vulnerabilidade experienciada pelo infante J.A.S.F.
Data de Instauração: 03 de fevereiro de 2024

LUCAS SANTANA
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

Edital 032/2024
Portaria: 08/2024
Instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 190.9.310259/2023
O Ministério Público do Estado da Bahia, com o fulcro nos arts. 129, III, VI, VIII e IX, da Constituição Federal; 138, III e VI, da Constituição do Estado da Bahia; 25, IV, da Lei 8.625/1993; e 72, IV, da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia, resolve instaurar Procedimento Administrativo, com a finalidade de apurar a disponibilidade de Atendimento Educacional Especializado para criança residente no município de Jaguaripe.
Data de Instauração: 07 de fevereiro de 2024.
Nazaré, 23 de fevereiro de 2024

Samory Pereira Santos
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 033/2024
COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do art. 44, caput, da Resolução OECPJ 11/2022, COMUNICA a todos os interessados, acerca da decisão de ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 190.9.136075/2023, que objetivou apurar irregularidades no funcionamento da Clínica de Olhos de Nazaré, estando consignada a possibilidade de juntada de recurso/razões escritas ou documentos até a data da sessão do Conselho Superior que deliberará sobre a presente Promoção de Arquivamento.
Nazaré, 23 de fevereiro de 2024.
SAMORY PEREIRA SANTOS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU
EDITAL n. 08/2024 - ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

N. IDEA 294.9.231193/2023
A Promotoria de Justiça da Comarca de Sapeaçu/BA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, com fulcro no art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, por meio deste edital, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. IDEA 294.9.231193/2023, instaurado com o objetivo de acompanhar atendimento de saúde mental no município de Sapeaçu/BA.
Eventuais recursos deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail:

sapeaçu@mpba.mp.ba.

Sapeaçu/BA, 22 de fevereiro de 2024.

Juliana Lopes Ribeiro Ferreira
Promotora de Justiça.

CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
IDEA: 187.9.440220/2023
DATA DA CONVERSÃO: 07/02/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA, por intermédio de sua Promotora de Justiça, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO Nº 187.9.240220/2023 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem por objeto apurar situação de saúde do infante A.C.A.

Juliana Lopes Ribeiro Ferreira
Promotora de Justiça

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MURITIBA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 11/2020 do OECP/MPBA; Vem, atendendo ao comando do art. 41º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia , do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 01 (um) ano, do Inquérito Civil IDEA nº º 187.0.136947/2015, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas. Muritiba/BA, 05 de fevereiro de 2024.

JULIANA LOPES RIBEIRO FERREIRA
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

Edital n° 026/2023 – 3ªPJCDA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS, através da Promotora de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 3º da Resolução CNMP Nº 174/2017, vem tornar público que foi determinada a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 678.9.502261/2023, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda restam diligências imprescindíveis para conclusão acerca da instauração de procedimento próprio.

Cruz das Almas/BA, 23 de fevereiro de 2024.

LÍVIA AVANCE ROCHA
Promotora de Justiça Titular

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

Edital n° 027/2023 – 3ªPJCDA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS, através da Promotora de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 3º da Resolução CNMP Nº 174/2017, vem tornar público que foi determinada a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 678.9.502066/2023, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda restam diligências imprescindíveis para conclusão acerca da instauração de procedimento próprio.

Cruz das Almas/BA, 23 de fevereiro de 2024.

LÍVIA AVANCE ROCHA
Promotora de Justiça Titular

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

Edital n° 026/2024 – 3ªPJCDA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS, através da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 3º da Resolução CNMP Nº 174/2017, vem tornar público que foi determinada a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.512782/2023, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda restam diligências imprescindíveis para conclusão acerca da instauração de procedimento próprio.

Cruz das Almas/BA, 20 de fevereiro de 2024.

LÍVIA AVANCE ROCHA
Promotora de Justiça Titular

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SATO ANTONIO DE JESUS

EDITAL - ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO N. IDEA 0003.9.461382/2023

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio de Jesus, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, com fulcro no art. 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017, por meio deste edital, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO n. IDEA 003.9.461382/2023

Sapeaçu/BA, 23 de fevereiro de 2024

Felipe Otaviano Ranauro
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAJ

EDITAL NOTICIA DE FATO IDEA Nº 003.9.19247/2024
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, da Notícia de Fato nº 003.9.19247/2024.

Santo Antônio de Jesus, 23 de fevereiro de 2024.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.205831/2019

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir do 21/03/2024, pelo período de 01(um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.205831/2019.

Santo Antônio de Jesus, 23 de fevereiro de 2024.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão de Procedimento Administrativo

O Excelentíssimo Doutor Alan Cedraz Carneiro Santiago, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e o art. 53 da resolução nº 11/2022, Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão dos Procedimentos Administrativos nº 152.9.384150/2022, 152.9.189630/2021, 152.9.357652/2022, 152.9.379129/2022, 152.9.544182/2022 e 152.9.26196/2023, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Lençóis/BA, 17 de fevereiro de 2024.
Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n. 003.0.239197/2014

O Excelentíssimo Doutor Alan Cedraz Carneiro Santiago, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 41 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, instaurado para aferir a regularidade jurídico-ambiental formal e material de imóvel rural denominado Sítio Mocambo da Laranjeira (coordenadas geográficas – 12,44536 °S /- 41,83290 °W), localizado na zona rural do município de Seabra-BA, e consequentemente apurar as ilegalidades e desconformidades das áreas de reserva legal, de preservação permanente, a conservação do solo, a captação de água para irrigação sem a outorga e a devida licença ambiental de funcionamento, desmatamentos e intervenção em áreas de APP e cursos d'água sem o devido licenciamento ambiental, descumprimento das exigências legais relativa ao uso de agrotóxicos e sua correta manipulação e armazenamento e consequente contaminação dos solos e recursos hídricos, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Lençóis/BA, 17 de fevereiro de 2024.
Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n. 152.9.7162/2017

O Excelentíssimo Doutor Alan Cedraz Carneiro Santiago, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 41 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, instaurado para apurar as informações contidas no Relatório de Fiscalização Ambiental - RFA nº 2895/2015-25818, indexado ao processo nº 2015-011275/TEC/DEN-1578, realizado pelo INEMA dando conta de que a Sra. Ediane Rita de Souza, danificou e/ou suprimiu vegetação nativa, bem como ocupou e/ou interferiu irregularmente em áreas de APP e desenvolveu atividades degradadores em áreas protegidas, sem licença de autoridade competente; bem como aferir a regularidade jurídicoambiental das áreas de reserva legal e de preservação permanente, e a conservação do solo e corpos hídricos no imóvel rural de sua propriedade, mais precisamente na Fazenda Canguçu, Povoado de Goiabeira, zona rural de Seabra/ BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Lençóis/BA, 17 de fevereiro de 2024.
Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n. 152.9.6658/2021

O Excelentíssimo Doutor Alan Cedraz Carneiro Santiago, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 41 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, instaurado a partir de Relatório Circunstanciado remetido pela CIPA (Companhia Independente de Polícia de Proteção Ambiental) referente a apreensão de madeira em duas propriedades rurais do Município de Ibicoara, nas quais houve a constatação de supressão de vegetação nativa, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Lençóis/BA, 17 de fevereiro de 2024.
Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n. 152.9.235460/2020

O Excelentíssimo Doutor Alan Cedraz Carneiro Santiago, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 41 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, instaurado para apurar a supressão de vegetação, queimada, intervenção indevida em APP e cursos d'água, e ocupações irregulares em Zona de proteção na APA Marimbus-Iraquara e área de proteção legal de acordo com a Lei da Mata Atlântica, mais precisamente em áreas de terrenos públicos municipais na entrada da cidade, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Lençóis/BA, 17 de fevereiro de 2024.
Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM/BA
PORTARIA Nº 007/2024 (592.9.53559/2024)
Instaura procedimento administrativo de Acompanhamento de Instituições Área: Curadoria de Fundações
Assunto: Análise de Ata de Eleição e Posse de Membros do Conselho Diretor e Fiscal
Requerente: Fundação São Francisco de Senhor do Bonfim
A Promotora de Justiça infrafirmada, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, XV, da Lei Complementar nº 11/1996; artigo 138, XII, da Constituição do Estado da Bahia e artigo 66, do Código Civil, observadas as formalidades de estilo e,
a) Tendo em vista o Requerimento formulado pela Fundação São Francisco de Senhor do Bonfim, CNPJ nº 02.005.167/0001-70, com sede na Rua Milão, Quadra H, s/n, Bairro Bonfim III, Senhor do Bonfim/BA, para análise da Ata de Eleição do Conselho Diretor e Fiscal e aprovação;
RESOLVE instaurar procedimento administrativo estabelecendo o seguinte objeto: "análise da Ata de Eleição e Posse do Conselho Diretor e Fiscal para o Triênio 2024/2027, da Fundação Requerente, com vistas à aprovação."
Ficam ordenadas, de imediato, as seguintes medidas:
1. . Conversão do Expediente nº 592.9.53580/2024 em Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições;
2. A publicação do extrato desta Portaria no DJE;
3. A notificação da Requerente, por seu Presidente em exercício, para que cumpra as seguintes diligências, no prazo de 08 (oito) dias:

a) Para comprovação do art. 6º, inciso III, do Estatuto da Fundação requerente, junte aos autos declaração (pode ser conjunta, se caso for) passada por cada integrante eleito para os Conselhos Diretor e Fiscal, onde afirmem que não são "cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive", de nenhum dos membros eleitos para o mesmo órgão administrativo";
b) Juntar cópia do cartão de CNPJ, para fins de identificação.

Senhor do Bonfim/BA, 22 de fevereiro de 2024.
ÍTALA SUZANA DA SILVA CARVALHO LUZ
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM/BA
PORTARIA Nº 08/2024 NF 592.9.42507/2024
Instaura Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis
Área: Tutela dos Interesses da Pessoa com Deficiência
Assunto: Comunicação de Internação Psiquiatra Involuntária
Assistido: M. S. da S. F.
A Promotora de Justiça infrafirmada, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no uso de suas atribuições, observadas as formalidades de estilo e,
a) Considerando o recebimento de Comunicação de Internação Psiquiatra Involuntária enviada pelo Sanatório Nossa Senhor da Fátima, CNPJ nº 14.661.987/0001-08;
b) Considerando que a saúde mental constitui direito subjetivo da pessoa com deficiência, cuja concretização pode ser perseguida pelo Ministério Público (art. 3º, da Lei nº 7.853/1989),
RESOLVE instaurar procedimento administrativo estabelecendo o seguinte objeto: "avaliar as condições familiares, sociais e de atenção à saúde mental do cidadão M. S. da S. F., nascido em 09/05/2001, filho de M. S. L. e G. V. de S. S., residente na Rua Duque de Caxias, s/n, Distrito de Igara, Senhor do Bonfim/BA, visando evitar a necessidade do procedimento de internação psiquiatra, enquanto medida excepcional."
Ficam ordenadas, de imediato, as seguintes medidas:
1. Conversão da Notícia de Fato nº 598.9.42507/2024 em Procedimento Administrativo de Tutela dos Interesses Individuais Indisponíveis;
2. Expedição de ofício ao CAPS I desse Município de Senhor do Bonfim para que informe se o Assistido é cadastrado no Órgão, se faz o acompanhamento regularmente juntamente com a família. Por fim, se tomou conhecimento da internação compulsória do paciente ocorrida em janeiro deste ano de 2024.
3. A publicação de extrato desta Portaria no DJE;

Senhor do Bonfim/BA, 23 de fevereiro de 2024.
Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 03/2024
Procedimento Administrativo 592.9.200275/2019

A 2ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim/BA com atuação na área da Infância e Juventude, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, PRORROGA o presente expediente por mais 01 (um) ano, com fito de averiguar a existência e persistência de situação de risco de menor.

Senhor do Bonfim, 23 de fevereiro de 2024

Leonardo Rodrigues Silva
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

2ª Promotoria de Justiça de Serrinha
IDEA nº 712.9.109579/2023
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fundamento no artigo 4º, I, da Resolução N.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 5º da Resolução N.º 11/2023 do MPB, comunica o arquivamento do presente procedimento administrativo, que visa apurar situação de risco da pessoa idosa Maria Nilta Teles da Silva, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser protocolado, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br.
Serrinha, 23 de fevereiro de 2024.
Severina Patrícia Fernandes
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – IDEA 015.9.337854/2023.
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARACI, por intermédio da Promotora de Justiça em Substituição, que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 12 da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 54 da Resolução n.º 11/2022 do MPBA, comunica a todos quantos possam interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato 015.9.337854/2023, instaurada a partir do recebimento de ofício oriundo da Secretaria Municipal de Educação, dando conta da homologação da Resolução Normativa n. 008/2023, regulamentando a implementação do Programa Municipal Educa Mais Araci.
Araci/Ba, 05 de fevereiro de 2024.
Severina Patrícia Fernandes
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 015.9.213721/2020.
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARACI, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição, que a este subscreve, nos termos do art. 80, da Portaria PGE 01/2019, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO, por mais 06 (seis) meses, do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA nº 015.9.213721/2020, instaurado para apurar a inércia da autoridade policial quanto à apuração do crime capitulado no art. 41-A, da Lei das Eleições.
Araci, 22 de fevereiro de 2024.
TARCÍSIO LOGRADO DE ALMEIDA
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

Instauração de Procedimento Administrativo
6ª Promotoria de Justiça de Candeias
Área: Infância e Juventude
IDEA: 696.9.402561/2023
Objeto: Adotar as providências cabíveis com relação a situação de vulnerabilidade/violação de direitos de J.S.E.
Interessados (as): J.S.E. e seus respopnsáveis.

Candeias, 22/02/2024.

Caroline Maronita Stange
Promotora de Justiça

EDITAL nº 023/2024 – CONSUMIDOR

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, Inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a conversão da Notícia de Fato registrada no IDEA sob o número 003.9.395136/2023 em Procedimento Administrativo, tendo como objeto acompanhar e fiscalizar as ações executadas pela concessionária OI S.A., de serviço de telefonia móvel internet banda larga, que visem garantir o fornecimento regular do serviço à população de Candeias/BA.

Candeias/BA, 23 de fevereiro de 2024.

Cecília Carvalho Marins Dourado
Promotora de Justiça

EDITAL nº 024/2024 – MEIO AMBIENTE

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 83, parágrafo único, da LC 11/96, artigo 10 da Resolução CNMP nº 23/2007, artigo 59 da Resolução OECP/MPBA nº 11/2022 e artigo 9º da Lei nº 7.347/1985 vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, da Resolução nº
174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o número 696.9.130116/2023, que teve como objeto apurar possível situação de poluição sonora que estaria ocorrendo em casa de particular localizada na 2ª Travessa Cláudio Meireles, Fazenda Mamão, Candeias/BA.

Candeias/BA, 23 de fevereiro de 2024.

Cecília Carvalho Marins Dourado
Promotora de Justiça

EDITAL nº 025/2024 – MEIO AMBIENTE

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e no artigo 53 da Resolução OECP/MPBA nº 11/2022, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar do dia 13/02/2024, do INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o número 696.9.126140/2022, que tem por objeto apurar poluição sonora pela Igreja Assembleia de Deus, Bairro Santo Antônio, Candeias.

Candeias/BA, 23 de fevereiro de 2024.

Cecília Carvalho Marins Dourado
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Inquérito Civil Nº IDEA N° : 331.0.89177/2016
Área: Ambiental
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no §1º do art. 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. COMUNICA aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil 331.0.89177/2016

Terra Nova/BA, 19 de fevereiro de 2024.

Samara Moura Valença de Oliveira
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato Nº IDEA : IDEA 331.9.282470/2023
Área: Infância e Juventude
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no §1º do art. 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. COMUNICA aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato 331.9.282470/2023.

Terra Nova/BA, 07 de fevereiro de 2024.

Samara Moura Valença de Oliveira
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Inquérito Civil Nº IDEA N° : 331.0.34756/2012
Área: Ambiental
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no §1º do art. 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. COMUNICA aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil 331.0.34756/2012

Terra Nova/BA, 14 de fevereiro de 2024.

Samara Moura Valença de Oliveira
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA 723.9.332957.2023
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: SAÚDE

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, III e VI, e artigo 196, todos da Constituição Federal, e artigo 73, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 26 da Lei 8.625/93 e no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, acompanhar o devido fornecimento de passagem interestadual para a Sra. Rita Rodrigues Oliveira Soares irmã e acompanhante do Sr. Orlando Rodrigues Oliveira que é pessoa com deficiência, pelo prazo de 01 (um) ano.

De Eunápolis/BA para Itamaraju/BA 19 de fevereiro de 2024.

CATHARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA MATOS
Promotora de Justiça em Substituição

PORTARIA Nº17/2024 DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, arts. 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e a Resolução n.º 23/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar supostas irregularidades na estrutura física da Escola Municipal Santa Rita, localizada na zona rural do Município de Mucuri/BA.
INVESTIGADOS ex-Prefeito de Mucuri/BA, Paulo Alexandre Mattos Griffo e atual gestor, Roberto Carlos Figueiredo Costa.
FUNDAMENTO LEGAL Art. 11 da Lei n.º 8.429/92, alterado pela Lei n.º 14.230/2021.
ORIGEM Ofício encaminhado pelo Conselho Tutelar Regional I.
Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento investigatório em apreço. Cumpram-se as diligências determinadas no despacho anexo

Mucuri, 23 de fevereiro de 2024

Bernardo Barbosa Sarkis
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Origem: Promotoria de Justiça de Taperoá
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
IDEA: 324.9.250472/2023
DATA DA CONVERSÃO: 19/01/2024
O Promotor de Justiça Pedro Ravel Freitas Santos, Titular da Promotoria de Justiça de Taperoá, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO Nº 324.9.250472/2023 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar a atuação do Conselho Tutelar de Taperoá em caso de suposta negligência/violação de direitos da criança R. E. C. dos S., praticadas por sua genitora D. P. dos S..

Taperoá-BA, 23 de fevereiro de 2024.

Pedro Ravel Freitas Santos
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itambé-BA
PORTARIA PPIC N° 02/2024
[IDEA Nº 003.9.264474/2023]
ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

OBJETO: Averiguar os gastos realizados pelo Município de Itambé com diárias que supostamente foram feitas durante o recesso legislativo.

Itambé-BA, 22 de fevereiro de 2024

[Assinado eletronicamente]
CARLA MEDEIROS DOS SANTOS SANTORO NUNES
Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA POÇÕES
IDEA Nº: 707.9.233012/2022
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Poções/BA
CLASSE: Extrajudiciais > Procedimentos do MP > Notícia de fato
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a vida > Aborto > Aborto provocado por terceiro (10918)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, promove o arquivamento da presente Notícia de Fato, em razão da atipicidade da conduta noticiada, com espeque nos arts. 28 – nos contornos delineados pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI nº 6298/DF – e 395, II, ambos da Lei Penal Adjetiva, e art. 7º, V, do Ato Normativo nº 37 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022, COMUNICA a LEILA MACENA PELETEIRO, inclusive para efeito de possível apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da notícia de fato em epígrafe.
Poções, Bahia, 23 de janeiro de 2024.
PEDRO ARAÚJO CASTRO
Promotor de Justiça Designado
Portaria PGJ nº. 880/2023 – DJE de 18/05/2023